SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 22 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XIII | Nº 3099

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Luiz Antônio da Silva Neves

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 005/2022

* Republicado por erro de digitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.
Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Aperibé, à vista o Termo de Dispensa de Licitação, no processo administrativo, artigo 24, inciso, II da Lei n.º 8.666/93, ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR o presente dispensa. Ficando adjudicado em favor da empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS OLIVEIRA E PADILHA DE APERIBÉ LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.982.646/0001-60, com sede na rodovia RJ 116, Km 209, snº, Aperibé – RJ, representada pelo(a) Senhor(a) FERNANDA ALVES SOARES ROCHA, CNH 04892758903 DETRAN-RJ, CPF 118.946.357-10, que pelo valor estimado de R$ 16.557,70 (dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), realizará o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e gasolina aditivada), de forma parcelada e contínua, sob demanda, para veículos automotores oficiais da Câmara Municipal de Aperibé.

Publique-se o presente.

Aperibé, 21 de fevereiro de 2022.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Aperibé

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:FDE7FB03

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 005/2022

* Republicado por erro de digitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.
EMPRESA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS OLIVEIRA E PADILHA DE APERIBÉ LTDA
CNPJ: 07.982.646/0001-60
VALOR ESTIMADO: R$ 16.557,70 (dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).
PRAZO: 12 meses a contar da publicação do extrato de contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – material de consumo.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aperibé, 21 de fevereiro de 2022.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Aperibé

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:5D3912BF

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 010/2022

* Republicado por erro de digitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022.
Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, Jhonata da Silva Fernandes Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Aperibé, à vista o Termo de Dispensa de Licitação, no processo administrativo de nº 10/2022, artigo 24, inciso, II da Lei n.º 8.666/93, ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR o presente dispensa. Ficando assim adjudicado a favor da empresa JOSÉ DAMIAN DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.933.387/0001-22, com endereço na Rua Ponta das Pedras, s/nº, Bairro Magalhães, Laguna - SC, CEP: 88.790-000, que pelo valor de R$ 10.680,00 (Dez mil e seiscentos e oitenta reais) prestará e serviços de confecção de títulos de cidadania e medalhas de homenagem para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aperibé.

Aperibé, 25 de fevereiro de 2022.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Aperibé

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:8E7B9512

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 010/2022

* Republicado por erro de digitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022.
EMPRESA: JOSÉ DAMIAN DA SILVA
CNPJ: 26.933.387/0001-22
OBJETO: prestação de serviços de confecção de títulos de cidadania e medalhas de homenagem.
VALOR ORDINÁRIO: R$ 10.680,00 (Dez mil e seiscentos e oitenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: Dia 05/04/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II e parágrafo único do art.61 da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aperibé, 25 de fevereiro de 2022.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Aperibé

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:C7EE42C3

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 012/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022.
Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, Jhonata da Silva Fernandes Lopes, Presidente da Câmara Municipal

de Aperibé, à vista o Termo de Dispensa de Licitação no processo administrativo, artigo 24, inciso, II da Lei n.º 8.666/93, ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa. Fincando assim adjudicado favor da empresa FELIPE SOARES BOTELHO DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 32.722.933/0001-89, com endereço na rua Antônio Pereira nº 76, Centro, Aperibé – RJ, que pelo valor de R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais) prestará o serviço de MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO LEGISLATIVO APERIBEENSE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Publique-se o presente.

Aperibé, 16 de março de 2022.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Aperibé

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:6F6A70F8

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 012/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022.
EMPRESA: FELIPE SOARES BOTELHO DE CARVALHO
CNPJ: 32.722.933/0001-89
OBJETO: manutenção do site oficial do legislativo aperibeense.
VALOR GLOBAL: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)
PRAZO: 12 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aperibé, 16 de março de 2022.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Aperibé

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:D1DFFB63

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 015/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022.
Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, Jhonata da Silva Fernandes Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Aperibé, à vista o Termo de Dispensa de Licitação contido no processo administrativo de nº 011/2021 capeado no artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa. Ficado assim adjudicado a favor da empresa Giovani Diniz Cardoso ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.739.823/0001-82, com endereço na Avenida Roberto Silveira N° 69 – Centro – Itaocara- RJ, que pelo valor de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), prestará o serviço de transmissão na rede mundial de computadores, dos eventos e atividades da Câmara Municipal de Aperibé, com disponibilização de link, pela contratante, para transmissão ao vivo (streaming).

Publique-se o presente.

Aperibé, 16 de março de 2022.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Aperibé

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:E614831E

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 015/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022.
EMPRESA: GIOVANI DINIZ CARDOSO ME.
CNPJ: 07.739.823/0001-82
OBJETO: Prestação de serviço de transmissão na rede mundial de computadores, dos eventos e atividades da Câmara Municipal de Aperibé, com disponibilização de link, pela contratante, para transmissão ao vivo (streaming).
VALOR GLOBAL: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00.
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II e parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aperibé, 16 de março de 2022.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Aperibé

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:F0DA8F33

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 021/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022.
Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, Jhonata da Silva Fernandes Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Aperibé, à vista o Termo de Dispensa de Licitação, no processo administrativo de nº 21/2022, artigo 24, inciso, II da Lei n.º 8.666/93, ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR o presente dispensa. Ficando assim adjudicado a favor da empresa NÉLIO CEZAR NOGUEIRA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.217.351/0001-70, com endereço na Rua São João Batista, nº 09, Centro, Reduto/MG, CEP: 36920-000, que pelo valor de R$3.735,00 (três mil setecentos e trinta e cinco reais) prestará e serviços de confecção de quadros em aço inox com criação de arte em impressão digital do diploma de cada vereador eleito para legislatura 2021/2024, brasão colorido em metal dourado, vidro 2 mm, moldura em alumínio medindo 25x35cm para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aperibé.
Publique-se o presente.

Aperibé, 17 de março de 2022.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Aperibé

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:7A10B873

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 021/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
EMPRESA: NÉLIO CEZAR NOGUEIRA FILHO
CNPJ: 34.217.351/0001-70
OBJETO: confecção de quadros em aço inox com criação de arte em impressão digital do diploma de cada vereador eleito para legislatura 2021/2024, brasão colorido em metal dourado, vidro 2 mm, moldura em alumínio medindo 25x35cm.
VALOR ORDINÁRIO: R$ 3.735,00 (três mil setecentos e trinta e cinco reais).
PRAZO DE ENTREGA: Dia 30/03/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II e parágrafo único do art.61 da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aperibé, 17 de março de 2022.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Aperibé

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:C6AA4B5A

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 013/2022

O presidente da Câmara Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente,

Resolve:

Art.1º - CONCEDER 3 (três) meses de licença-prêmio para servidora MARÊSSAH RIBEIRO ANANIAS, advogada, mat. 20/4, referente ao quinquênio de nº 01, conforme Art. 102 da Lei Municipal n° 152/1997, contados a partir de 03 de março de 2022.

Art. 2º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providências para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 21 de março de 2022.

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:69AA1F68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Processo nº: 0064/2021 do FMAS
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ALAN PAOLO FRANÇA MARLETTA
Objeto: Locação de Imóvel (Aluguel Social)
Prazo: 12 (DOZE) meses
Valor: R$ 5.859,12 (cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)
Data: 03/01/2022

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:FC3C7492

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 826, DE 21 DE MARÇO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre redução de multa e juros de mora incidentes sobre os débitos tributários inscritos em Dívida Ativa, em cobrança extrajudicial e judicial, com a concessão de parcelamento e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Para promover a cobrança Extrajudicial e judicial dos débitos relativos aos contribuintes inscritos em Dívida Ativa do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a:
I – Reduzir em 75% (setenta e cinco por cento) o valor da multa e juros de mora para os débitos pagos em uma única parcela até o dia 30 de junho de 2022.
II – Parcelar em até 03 (três) vezes os débitos inscritos em Dívida Ativa, com redução da multa e juros de mora em 75% (setenta e cinco por cento) quando requerido o parcelamento até 31 de maio de 2022.
§1º - Para o parcelamento de dívida na forma do inciso II, não será admitida parcela mensal inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), sendo que o vencimento será sucessivamente todo último dia útil de cada mês, a partir de 31 de maio de 2022.
§2º - O pedido será instruído junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que o submeterá à Procuradoria Jurídica do Município para parecer fundamentado.
§3º - O Poder Executivo poderá, diante da inadimplência do parcelamento, implementar o protesto extrajudicial como forma de cobrança administrativa para todos os créditos tributários líquidos e certos, exceto para valores efetivamente irrisórios e que não superem o valor de emolumentos devidos em razão do protesto.
§4º - O pedido de parcelamento poderá ser feito por qualquer interessado, desde que comprovado parentesco em qualquer grau ou terceiro interessado munido de procuração ou portador de documento que comprove transferência de titularidade, mesmo que não seja o titular da dívida, restringindo, nesses casos, a quantidade máxima de parcelas deferidas a uma que não ultrapasse o prazo prescricional e de maneira que, em caso de inadimplemento da última parcela, reste tempo hábil para dar início a cobrança judicial e interromper o prazo prescricional.
Art. 2º - Na hipótese de parcelamento, não sendo pagas (02) duas parcelas consecutivas nas datas estabelecidas no pedido de parcelamento, proceder-se-á a amortização do débito originário com as parcelas pagas e a consolidação do débito remanescente como dívida confessada para efeito de protesto, dando ensejo, nesse caso, às execuções pertinentes.
Parágrafo Único – Os protestos somente serão procedidos mediante expressa manifestação do Município, por intermédio de sua Procuradoria Jurídica.
Art. 3º - Os benefícios concedidos nos termos da presente lei não conferem direitos à restituição ou à compensação de importâncias já anteriormente pagas a título de tributos municipais, salvo nos casos de comprovado recolhimento que resulte de erro, em prejuízo do contribuinte, mediantes as provas válidas juntadas ao pedido.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 21 de março de 2022.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:CA79214A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2022 AO CONTRATO Nº 044/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0182/2021
OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação do contrato nº 044/2019, Processo administrativo nº 2998/2018, oriundo do Pregão nº 0071/2018, para a **LOCAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, LOCAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** celebrado com a empresa **SAPITUR – SIST. ADM. PUB. INF. TURISMO LTDA**, por 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: SAPITUR – SIST. ADM. PUB. INF. TURISMO LTDA
FUNDAMENTO: Art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.
EMPENHO: 000004/2022.
VALOR: O objeto do presente aditivo importa em **R$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do objeto do presente inicia-se na data da assinatura do presente Termo Aditivo, com término em **12 (doze meses)**, ficando sujeita as sanções contratuais o descumprimento do presente prazo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Lucas da Silva Gaudencio
Código Identificador:F46B11E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022

PROCESSO Nº: 0020/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2021 - Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços veicular, para a manutenção de veículos da frota municipal englobando a Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal Distrital, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Fundo Municipal de Assistência Social, no período de 12 (doze) meses, após a publicação da respectiva ***ARP***, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: SILVANA SERRADO DE SOUZA BRAGA RODRIGUES
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
EMPENHO Nº: 000007/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2001.1854100382.027-3390.39.00-04.
VALOR: **R$ 6.227,25 (seis mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do objeto será de **60 (sessenta) dias**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2022.

OBS: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Lucas da Silva Gaudencio
Código Identificador:9B816114

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2022

PROCESSO Nº: 0110/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2021 - Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e assessórios originais ou genuínos (maior percentual de desconto sobre a ***TABELA DA MONTADORA***, com apresentação das referidas tabelas, informando o valor do desconto ofertado), para manutenção de veículos da frota municipal, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: RENATA SILVA SENRA RIBEIRO
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1400.0824400162.068-3390.30.00-04 (3x).
EMPENHO: 000066-000067-000073/2022
VALOR: O presente contrato importa em **R$ 4.627,36 (quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), conforme o pedido contido na planilha da Secretaria.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do objeto será de **04 (quatro) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Março de 2022.

Publicado por:
Lucas da Silva Gaudencio
Código Identificador:0BCCF740

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP Nº006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Eng. Paulo de Frontin, através da CPL, torna público que não houve o comparecimento de nenhum licitante à sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL SRP N: 006/2022, realizada no dia 21/03/2022, às 10:00h, cujo objeto é:"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA". A licitação foi declarada **DESERTA**.

Em 21 de Março de 2022

RAFAELLA COUTO RAMOS
Pregoeira
40/5068

Publicado por:
Luciana Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CFB97235

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 093/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin informa que fará realizar Pregão.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Odontológicos.

DATA: 04/04/2022
HORÁRIO: 10:00 h
LOCAL: Praça Roger Malhardes nº 07, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital estará disponível para leitura e aquisição de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no **horário de 9:00h às 16:00h**, na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, Setor de Licitações, situada na Praça Roger Malhardes, 75, , Centro, Engenheiro Paulo de Frontin, telefone **(24) 2463-2718**, mediante a entrega de uma resma de papel A4, de 500 folhas, no site da Prefeitura **www.paulodefrontin.rj.gov.br** e, e-mail smplicitacaoepf@gmail.com**.**

Em 21 de Março de 2022.

RAFAELLA COUTO RAMOS
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Luciana Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B1118C16

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022– SRP - PROCESSO Nº. 6439/2021 INTIMAÇÃO: GRUPO FEDERAL LTDA, CNPJ/MF Nº 11.655.954/0001-59

Pregão Eletrônico nº 007/2022– SRP - Processo nº. 6439/2021

INTIMAÇÃO: GRUPO FEDERAL LTDA, CNPJ/MF Nº 11.655.954/0001-59

Processo nº. 6439/2021. Objeto: contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel (SMP – serviço móvel pessoal) (3G/4G), para atender a demanda da Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social. **Reinício da fase de julgamento da habilitação e abertura de prazo para intenção de interposição de recurso**. Data: 23/03/2022 às 9h (horário de Brasília). Local da realização da sessão pública: "Pregão Eletrônico": SITE: www.caixa.gov.br (http: www.licitacoes.caixa.gov.br).

Mendes/RJ, 21 de março de 2022.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS.
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3CF47C6B

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO XXII DA LEI 8.666/93 PROCESSO Nº 5624/2021

Considerando se tratar de solicitação para empenho, liquidação e pagamento pela prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica no Município de Mendes;

Considerando o Artigo 24, inciso XXII da Lei 8.666/93 que estabelece a possibilidade de dispensa de licitação na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural segundo as normas da leegislação específica;

Considerando a despesa em questão que remete a possibilidade de contratação direta, tendo por fundamento o artigo o Artigo 24, inciso XXII da Lei 8.666/93 e parecer da Controladoria Geral do Município a fl. 27/28;

Considerando a Lei nº 9.074, de 7 de Julho de 1995 que estabeleceu normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e que o Decreto Federal de 28 de Maio de 1996 outorgou à LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A., concessões para produção de energia elétrica nos Estados do Rio de Janeiro e para transmissões de distribuição de energia elétrica do Estados do Rio de Janeiro, pelo prazo de trinta anos, sendo a mesma única prestadora de serviço no Município de Mendes;

Considerando que o serviço em questão é essencial, conforme Art. 10, I da lei 7783/89, além de ser contínuo, sendo necessário realizar a estimativa de gastos ao longo de todo o exercício, realizando a contratação e a devida cobertura de despessas para todo o período, atendendo plenamente o Art. 60 da lei 4320/1964;

Considerando que toda documentação comprobatória que consta no Processo em epígrafe certifica a devida contratação;

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso XXII da Lei 8.666/93) a consideração do Exmo. Sr. Prefeito visando a ratificação em favor da empresa: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A inscrito sob CNPJ nº 60.444.437/0001-46;

Mendes, 07 de Outubro de 2021.

ROBERTA GOMES DA FONSECA
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda. Com efeito, ratifico contratação do serviço em atendimento ao Artigo 24, inciso XXII da Lei 8.666/93.

Mendes, 07 de Outubro de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B81F7461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 03 – REUNIÃO (ONLINE) ORDINÁRIA DE 15 DE MARÇO DE 2022

Aos quinze dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois, às nove horas, realizou-se, através do aplicativo Google Meet, Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social onde estavam presentes: Ataíza Teixeira Alves, Michela Panaro Trebisacce, Sandra Maria de Souza Brum, Leonardo Francisco de Oliveira, Selma Cantanhede e Vitor Souza Santos, com a seguinte pauta: Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025); Reprogramação de Saldo do Cofinanciamento Federal e Estadual 2022; Assuntos gerais. A reunião iniciou com apresentação do Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025) e também, a Reprogramação de Saldo do Cofinanciamento Federal e Estadual 2022, sendo que estes documentos foram enviados anteriormente via aplicativo de whatsapp, em um grupo onde constam todos os conselheiros de assistência social. Após leitura dos documentos, ambos foram aprovados por todos os conselheiros presentes. Sem mais assuntos a tratar a reunião foi encerrada às onze horas, e eu, Vitor Souza Santos, Secretário Executivo do COMAS, lavrei a presente ata juntamente com os demais membros deste conselho presentes à reunião, e que será assinada posteriormente.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:ECC9C9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NÚMERO: 006/2022.

15 de Março de 2022.

APROVA A MATÉRIA QUE MENCIONA

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mendes/RJ – COMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO, a relevância da Matéria;
CONSIDERANDO, a sessão online ordinária de 15 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a Reprogramação de Saldo do Cofinanciamento Federal e Estadual 2022.

Art. 2 - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

SANDRA MARIA DE SOUZA BRUM
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:489F3CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NÚMERO: 005/2022.

15 de Março de 2022.

APROVA A MATÉRIA QUE MENCIONA

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mendes/RJ – COMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO, a relevância da Matéria;
CONSIDERANDO, a sessão online ordinária de 15 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025).

Art. 2 - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

SANDRA MARIA DE SOUZA BRUM
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:477D3294

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N° 016/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1° **Conceder férias regulamentares** aos servidores:

Sr. **JORGE LUIZ ERMIDA DA SILVA,** mat. 900001, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, referente ao exercício 2020/2021, no período de 21 de março a 19 de abril do corrente ano, sendo os 10 (dez) primeiros dias convertidos em pecúnia.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir da presente data.

Câmara Municipal de Vassouras, 21 de março de 2022.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

Publicado por:
Felipe Nery Lamon Lebre
Código Identificador:689EE5F5

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N° 015/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder,** conforme requerido, **prorrogação da Licença para tratar de interesses particulares** à servidora Sra. **CAMILLA ROCHA DE OLIVEIRA FONTOURA**, mat. 027, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo pelo período de 18 de março de 2022 a 16 de março de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Câmara Municipal de Vassouras, 18 de março de 2022.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

Publicado por:
Felipe Nery Lamon Lebre
Código Identificador:3F284B9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VASSOURAS E A EMPRESA POSTO SANTA AMÁLIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sra. Beatriz da Rocha Pereira Menezes, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **POSTO SANTA AMÁLIA LTDA**, situada na Av. Sebastião Manoel Furtado, 969, Santa Amália, Vassouras / RJ, CEP: 27700-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.414.740/0001-60, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Gustavo Oliveira do Amaral, inscrito no CRA/RJ nº 20-57443-6, domiciliado na Rua Matoso Maia Forte, 39, Santa Amália, Vassouras-RJ, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8241/2020, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº15/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 11/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 3.950/2016 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Em face do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e tendo como base o disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 3.950/2016, o presente termo aditivo altera o valor unitário e total dos itens registrados, passando a valer os seguintes valores:

ITEM	Descrição	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
1	Diesel comum	5,899	6,99
2	Diesel S10	5,999	7,19
3	Gasolina Comum	7,649	8,19

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA DE ALTERAÇÃO
O novo preço será praticado sobre o consumido a partir da data do requerimento do contratado, que se deu em **11/03/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vassouras, 17 de março de 2022.

BEATRIZ DA ROCHA PEREIRA MENEZES
Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes
Ordenadora da Despesa
Prefeitura Municipal de Vassouras

GUSTAVO OLIVEIRA DO AMARAL
Posto Santa Amália LTDA

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:64510EE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

Torno público, nos termos da Lei 8.666/93, que realizaremos no dia **08/04/2022, às 10:00h**, licitação na modalidade Tomada de Preços, que tem como objeto a **contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para execução da reforma simplificada visando a conservação e manutenção da Praça Barão de Campo Belo,**

Centro, Vassouras-RJ. Edital disponível à Av. Otávio Gomes, 395, Centro, das 10h às 16h – 2ª a 6ª feira. Tel.: (24) 2491-9000, licitacaovassouras@gmail.com, www.vassouras.rj.gov.br.

Vassouras - RJ, 21 de março de 2022.

LUIZ GUSTAVO A. FERREIRA
Membro da CPL – Matr. 101508-7

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:2E13D1C9

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
APROVAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS BOLSA ATLETA

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 06/12 relativo ao mês de Janeiro/2022 no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. EURICO DA FONSECA MARTINS JUNIOR constante do Processo Administrativo n° 7872/2021".

Vassouras, 14 de março de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 06/12 relativo ao mês de Janeiro/2022 no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. JOÃO PEDRO SANTOS DA SILVA constante do Processo Administrativo n° 7873/2021".

Vassouras, 14 de março de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 06/12 relativo ao mês de Janeiro/2022 no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sra. MARIA LUIZA DOS SANTOS BARBOSA constante do Processo Administrativo n° 7874/2021".

Vassouras, 14 de março de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 06/12 relativo ao mês de Janeiro/2022 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sra. MARIA LUCIA SOARES DE ÁVILA SANTOS constante do Processo Administrativo n° 7875/2021".

Vassouras, 14 de março de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 06/12 relativo ao mês de Janeiro/2022 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sra. MARIA IZABEL SOARES DE ÁVILA SANTOS constante do Processo Administrativo n° 7876/2021".

Vassouras, 14 de março de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 06/12 relativo ao mês de Janeiro/2022 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sra. MARIA GABRIELLA FAUSTINO MEDEIROS constante do Processo Administrativo n° 7877/2021".

Vassouras, 14 de março de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 06/12 relativo ao mês de Janeiro/2022 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sra. LILIANE PEREIRA FERREIRA constante do Processo Administrativo n° 7878/2021".

Vassouras, 14 de março de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 06/12 relativo ao mês de Janeiro/2022 no valor de R$ 1.200,00 (hum mil, duzentos reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. LEANDRO CARDOSO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO constante do Processo Administrativo n° 7879/2021".

Vassouras, 17 de março de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 06/12 relativo ao mês de Janeiro/2022 no valor de R$ 1.200,00 (hum mil, duzentos reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sra. TEREZINHA DE FÁTIMA HETTENHAUSEN constante do Processo Administrativo n° 7880/2021".
Vassouras, 17 de março de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 06/12 relativo ao mês de Janeiro/2022 no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sra. ANDRÉA SANTOS DA SILVA constante do Processo Administrativo n° 7881/2021".

Vassouras, 14 de março de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 06/12 relativo ao mês de Janeiro/2022 no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido a Sra. MARIÁ BORBA CARDOSO constante do Processo Administrativo n° 7883/2021".

Vassouras, 14 de março de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 06/12 relativo ao mês de Janeiro/2022 no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. WENDEL MARCOS BITTENCOURT DE ALMEIDA E SILVA constante do Processo Administrativo n° 7884/2021".

Vassouras, 14 de março de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 06/12 relativo ao mês de Janeiro/2022 no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. MATHEUS NUNES MACHADO, constante do Processo Administrativo n° 7885/2021".

Vassouras, 14 de março de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 06/12 relativo ao mês de Janeiro/2022 no valor de R$1.000,00 (hum mil reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sra. LAÍS TEIXEIRA SANTOS constante do Processo Administrativo n° 7887/2021".

Vassouras, 14 de março de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 06/12 relativo ao mês de Janeiro/2022 no valor de R$ 1000,00 (hum mil reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. PIETTRO CABRAL DOS SANTOS constante do Processo Administrativo n° 7888/2021".

Vassouras, 14 de março de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 06/12 relativo ao mês de Janeiro/2022 no valor de R$ 1000,00 (hum mil reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. MARCELO CARDOSO MUNIZ PAVÃO constante do Processo Administrativo n° 7889/2021".

Vassouras, 14 de março de 2022

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 03/09 relativo ao mês de Janeiro/2022 no valor de R$ 1000,00 (hum mil reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. CARLOS BRUNO BELCHIOR constante do Processo Administrativo n° 10.759/2021".

Vassouras, 14 de março de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 03/09 relativo ao mês de Janeiro/2022 no valor de R$ 1200,00 (hum mil, duzentos reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. CLEVERSON JUSTINIANO TELES PEREIRA constante do Processo Administrativo n° 10.760/2021".

Vassouras, 14 de março de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal 03/09 relativo ao mês de Janeiro/2022 no valor de R$ 1200,00 (hum mil, duzentos reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. GUILHERME BACHA GUEDES constante do Processo Administrativo n° 10.761/2021".

Vassouras, 14 de março de 2022.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Aguinaldo Guedes
Código Identificador:564509EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2019 N.º 00028/2022

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital 01/2019 com erratas de nº 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente convocação.

O candidato relacionado abaixo deverá comparecer das 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de **22 de Março a 28 de Março de 2022**. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso 01/2019, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Class.	Nome do Candidato	Nº de inscrição
22	EDUARDO VASCONCELLOS DA CONCEIÇÃO	119979-0

Vassouras, 22 de Março 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito do Município de Vassouras-RJ

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:4A0D5316

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CP 2019 N.º 00027/2022

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital 01/2019 com erratas de nº 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente convocação.

O candidato relacionado abaixo deverá comparecer das 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Otávio Gomes, 395 – Centro, Vassouras, RJ, no período de **22 de Março a 28 de Março de 2022**. O não comparecimento do candidato nas datas e horários supracitados e/ou a não apresentação da documentação exigida no Edital do Concurso 01/2019, acarretarão a perda do direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – ESF

Class.	Nome do Candidato	Nº de inscrição
12	MARÍLIA MATIAS DE MENDONÇA	123452-5

Vassouras, 21 de Março 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito do Município de Vassouras-RJ

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:59C42845

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N.º 5.091, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.381, de 20 de janeiro de 2022 e Lei Municipal nº. 3.395, de 07 de março de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1 ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Credito Adicional Suplementar Realizado, no valor de **R$ 12.286.906,96 (Doze milhões, Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos)** por Superávit Financeiro conforme dotação orçamentária abaixo relacionada**.**

Codificação	Descrição	Valor (R$)
03.01	**Fundo Municipal de Saúde**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0.044	**Atenção Básica**	
10.301.0.044..1.108.000	**Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 286.906,96
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.000.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.000.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R$ 3.000.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000.000,00
10.302.0.043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0.043.2.849000	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.000.000,00
Total		**R$ 12.286.906,96**

Art. 2° Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Superávit Financeiro proveniente de Transferências do Fundo Estadual de Saúde, Fonte 1621 - Transferência origem Estado , conforme discriminado abaixo:

CONTAS VINCULADAS:
Bradesco: nº 14.483-5, 14665-0, 15407-5, 15809-7, 681-5, 665-3, 17280-4, 17298-7

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
Disponibilidades	13.653.097,84	Restos a Pagar	1.366.190,88
		Consignações	-
		Demais Obrigações	-
		Superávit	12.286.906,96
Total	**13.653.097,84**	**Total**	**13.653.097,84**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 5.058 de 01 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio de Janeiro no dia 01/02/2022. Edição 3066ª.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 14 de março de 2022

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Geral de Gov. e Planejamento

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:B0D47092

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2022

Regula a forma de fiscalizar as atividades cartorárias no Município de Vassouras e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VASSOURAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do município de Vassouras,

CONSIDERANDO que, foi implantado o novo sistema tributário de fiscalização eletrônico;
CONSIDERANDO que, foi implantado a declaração de informações prestadas pelos cartórios;
CONSIDERANDO que, todos os cartórios já foram comunicados de como devem preencher a referida declaração via sistema WEB;
CONSIDERANDO que, foi feita consulta junto à Procuradoria Geral do Município quanto aos serviços gratuitos e reembolsados através do processo administrativo nº 8958/21;
CONSIDERANDO que, o sistema implantado já disponibilizou os manuais de implantação para os cartórios e os mesmos já utilizam;

RESOLVE

Art. 1º – Normatizar a forma de fiscalização das atividades cartorárias utilizando as ferramentas disponibilizadas pelo sistema atual com o cruzamento das informações coletadas no Tribunal de Justiça.
Art. 2º – Fica a direção da auditoria tributária, responsável pela atualização do sistema com as informações coletadas junto ao Tribunal de Justiça através do endereço eletrônico ~www.tjrj.jus.br/web/guest/transparencia/relatorio-de-receita-cartoraria-extrajudicial/XXXX.
Art. 3º – As atualizações deveram ser feitas até o dia 25 do mês subsequente para efeito de comparação com as informações inseridas no sistema pelo responsável do cartório.
Art. 4º – Quanto a fiscalização, deveram ser considerados os seguintes pontos:
a) entrar no sistema com sua senha e ir no campo cartório e consultar via CNPJ, para consultar os dados do cadastro;
b) na aba lançamentos do TJ, pode verificar todos os lançamentos realizados com os dados levantados junto ao Tribunal de Justiça e por competência.
c) na aba consultar lançamentos, trará as informações retiradas do TJ, comparando com os lançamentos feitos pelos cartórios no sistema informatizado da prefeitura;
c.1 – campos competência; movimento informado pelo cartório; deduções; base de cálculo oferecida para tributação; alíquota; diferença entre o informado ao TJ o lançado pelo cartório e ainda se foi auditado ou não.
c.2 – como poderá ser observado, na maioria dos cartórios terá diferenças. Essas diferenças são: os serviços gratuitos e que são reembolsados pelo TJ e os cartórios não oferecem para tributação, por entendimentos deles.
c.3 – após a fiscalização, deverá ser lançado no sistema a competência auditada saindo de não para sim.

Art. 5º Na aba de validação das transações, trará todas as transações lançadas pelo cartório de registro de imóveis dos atos realizadas a respeito dos requerimentos de ITBI.
I - deverá ser feita mensalmente pelo Auditor Fiscal que concluiu o requerimento, confirmando se os valores e os dados lançados pelo cartório estão condizentes com o requerimento liberado.
II – deverá o Auditor Fiscal, verificar se guia foi paga, através do sistema informatizado, para análise dos dados lançados pelo cartório de registro de imóveis.
III – no ato da fiscalização, o Auditor Fiscal deverá verificar novamente as transações executadas no período fiscalizado.
IV – deverá o Auditor Fiscal após análise das informações incluídas pelo cartório de registro de imóveis, dar seu parecer concordando ou não com as informações.

Art. 6º Quanto a solicitação da documentação dos cartórios para fiscalização deve o Auditor Fiscal no primeiro momento a se ater aos seguintes:
a) verificação no sistema se as informações lançadas pelos cartórios e as informações repassadas pelo TJ, estão compatíveis;
b) se todas as competências estão lançadas e se estão atendendo a instrução normativa nº 002/2020;

c) se todos as competências do período da fiscalização estão lançadas e quitadas;
d) se todas as taxas estão quitadas;
e) se todas as obrigações acessórias estão em dia;
f) se os cartórios fizeram o Domicílio Eletrônico do Contribuinte.

Art. 7º Toda a comunicação com os cartórios deverá ser feita via processo digital.
Art. 8º Quanto as receitas cartorárias:
a) São os registros, emolumentos, atos etc.
b) deverá ser solicitados em caso de dúvidas, os livros fiscais;
c) deverá ser feito o comparativo no primeiro momento entre as informações fornecidas pelos cartórios ao TJ/RJ, comparando com os lançamentos feitos no sistema pelo gestor.
d) as receitas de reembolso e gratuidades informada pelo cartório ao TJ/RJ e que são reembolsadas aos cartórios, deverão compor a base de cálculo para efeito de ISSQN.
Art. 9º As receitas de reembolso e gratuidade, não são consideradas pelos cartórios como receitas tributáveis.
Parágrafo Único. Essas receitas deverão compor a base de cálculo conforme processo administrativo nº 8958/21. Base da consulta nº 493 – Cosit – Receita Federal do Brasil.
Art. 10 Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE
Secretario Municipal de Fazenda
Mat. 500.089-0

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:B30A304A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N° 5.087, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.368, de 06 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.043.000,00 (Quatro Milhões e Quarenta e Três Mil Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

02.02 – Secretaria Municipal de Administração
28.841.0011.2021 Encargos com a Divida Contratada
3291.21.00.1500 Juros Sobre a Divida por Contrato R$ 200.000,00
4690.71.00.1500 Principal da Dívida contratual R$ 430.000,00
4691.71.00.1500 Principal da Divida Contratual R$ 200.000,00

28.841.0011.2021 Encargos com a Divida Contratada
3290.21.00.1704 Juros com a Dívida por Contrato R$ 450.000,00

02.03 –Secretaria Municipal de Fazenda
04.123.0010.2012 Manutenção da Unidade
3390.39.00.1704 Outros Serv T P Jurídica R$ 50.000,00

02.06 – Secretaria Municipal de Obras Serv Públicos e Transportes
04.122.0020.2012 Manutenção da Unidade
3390.39.00.1704 Outros Serv T P Jurídica R$ 17.000,00

04.122.0059.1116 Construção de Quadras, Praças e Áreas de Lazer
4490.51.00.1704 Obras e Instalações R$ 455.000,00

15.451.0024.2079 Obras Gerais de Infraestrutura
4490.51.00.1704 Obras e Instalações R$ 1.728.000,00

26.782.0039.2087 Manutenção da Frota de Veículos e Equipamentos Automotores
3390.30.00.1704 Material de Consumo R$ 66.000,00

26.782.0039.2887 Locação de Veículos e Equipamentos Automotores
3390.39.00.1704 Outros Serv. T P Jurídica R$ 50.000,00

02.07 – Secretaria Municipal de Cultura e Lazer
13.122.0025.2012 Manutenção da Unidade
4490.52.00.1704 Equipamento e Material Permanente R$ 40.000,00

02.11 – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
04.122.0034.2874 Viagens do Prefeito
3390.39.00.1704 Outros Serv T P Jurídica R$ 20.000,00

02.18 – Sec Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil
04.122.0094.2012 Manutenção da Unidade
4490.52.00.1704 Equipamento e Material Permanente R$ 10.000,00

11.10 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0013.2026 Manutenção Merenda Escolar – Fundamental
3390.30.00.1704 Material de Consumo R$ 43.000,00

12.365.0013.2894 Manutenção Merenda Escolar – Pré Escola
3390.30.00.1704 Material de Consumo R$ 10.000,00

123650013.1.003 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares
4490.51.00.1704 Obras e instalações R$ 224.000,00

06.01 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
185410037.2.806 Programa Municipal de Coleta Seletiva
3390.39.00.1704 Outros Serv T P Jurídica R$ 40.000,00

02.14 – Procuradoria Jurídica
04.122.0094.2012 Manutenção da Unidade
4490.52.00.1704 Equipamento e Material Permanente R$ 10.000,00

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
02.02 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2867 Manutenção da Unidade Pessoal Prefeitura
3190.11.00.1500 Vencimentos e Vant Fixas P Civil R$ 830.000,00

041220006.2.012 Manutenção da Unidade
3190.92.00.1704 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 10.000,00
3390.92.00.1704 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 30.000,00

09.272.0003.2179 Aporte ao RPPS
3391.97.00.1704 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial R$ 238.000,00

02.06 – Secretaria Municipal de Obras Serv Públicos e Transportes
15.451.0022.2038 Manutenção do Serviço de Iluminação Pública
3390.30.00.1704 Material de Consumo R$ 20.000,00

15.452.0023.2037 Manutenção do Serviço de Limpeza Pública
3390.30.00.1704 Material de Consumo R$ 30.000,00
3390.39.00.1704 Outros Serviços de T P Jurídica R$ 332.800,00

15.452.0023.2077 Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos
3390.39.00.1704 Outros Serv T P Jurídica R$ 118.500,00

02.07 – Secretaria Municipal de Cultura e Lazer
13.122.0025.2012 Manutenção da Unidade
3390.39.00.1704 Outros Serv T P Jurídica R$ 28.300,00

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0045.2012 Manutenção da Unidade
3390.30.00.1704 Material de Consumo R$ 90.000,00
3390.39.00.1704 Outros Serv T P Jurídica R$ 25.000,00

08.241.0046.2154 PSE – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e Suas Famílias
3390.30.00.1704 Material de Consumo R$ 100.000,00
3390.39.00.1704 Outros Serv T P Jurídica R$ 50.000,00

08.241.0046.2931 Serviço de Acolhimento Institucional para Idoso
3390.30.00.1704 Material de Consumo R$ 60.000,00
4490.51.00.1704 Obras e Instalações R$ 50.000,00
4490.52.00.1704 Equipamento e Material Permanente R$ 50.000,00

08.243.0048.2159 PSE – Federal Serviço de Acolhimento Inst para Crianças e Adolescentes
3390.30.00.1704 Material de Consumo R$ 20.000,00

08.243.0048.2908 Gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo –SIMASE
4490.52.00.1704 Equipamento e Material Permanente R$ 7.000,00

08.244.0049.2059 Prog. De Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho
3190.04.00.1704 Contratação por tempo Determinado R$ 30.000,00
3390.30.00.1704 Material de Consumo R$ 8.000,00
3390.39.00.1704 Outros Serviços de T P Jurídica R$ 10.000,00

08.244.0049.2162 PSB – Serviço de Proteção Integral à família PAIF
3390.30.00.1704 Material de Consumo R$ 21.000,00

08.244.0115.2925 PSE Serviço de Acolhimento Institucional para Adulto e Familiares
3350.43.00.1704 Subvenções Sociais R$ 118.000,00

06.01 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.0037.2897 Serviço de Manutenções de Estação de Tratamento de Rede de Esgoto
3390.39.00.1704 Outros Serv T P Jurídica R$ 150.000,00

18.541.0064.2077 Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos
3371.70.00.1704 Rateio pela Participação em Cons. R$ 492.000,00
4471.70.00.1704 Rateio pela Participação em Cons. R$ 600.000,00

11.10 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0013.2146 Implementação do Ensino Musica na Escola – Criação e Manutenção da Fanfarra Muni
3390.30.00.1704 Material de Consumo R$ 53.000,00

123610013.2910 Manutenção do Centro Psicopedagógico
3390.30.00.1704 Material de Consumo R$ 47.400,00
3390.39.00.1704 Outros Serv T P Jurídica R$ 50.000,00
3390.36.00.1704 Outros Serv T P Física R$ 50.000,00

123660013.2.804 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – EJA
3390.30.00.1704 Material de Consumo R$ 100.000,00

123610013.2.053 Informática nas Escolas
3390.39.00.1704 Outros Serv T P Jurídica R$ 100.000,00
3390.36.00.1704 Outros Serv T P Física R$ 24.000,00
3390.30.00.1704 Material de Consumo R$ 50.000,00

123610013.2.017 Qualificação Profissional na Educação Básica
3390.39.00.1704 Outros Serv T P Jurídica R$ 50.000,00

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, Em 09 de março de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 09 de março de 2022.

,

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:85ED6370

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 202, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

A presente serve para retificar a publicação da **PORTARIA N.º 174, DE 11 DE MARÇO DE 2022,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio de Janeiro, n.º 3.095, de 16 de Março de 2022, por erro de digitação:

Onde se lê:

R E S O L V E nomear a Senhora **CRISTIANE AMELIA DA SILVA,** 02º colocada, para o cargo de *Pedagogo PCD*, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se:

R E S O L V E nomear a Senhora **CRISTIANE AMELIA DA SILVA,** 02º colocada, para o cargo de *Pedagogo PCD*, a ser lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:27AB35DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº 5.096 DE 21 DE MARÇO 2022.

"Dispõe sobre a responsabilidade atinente ao acompanhamento e cumprimento das atividades de Controle Interno no Município de Vassouras."

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.462/08 - Lei Orgânica do Município de Vassouras e,

CONSIDERANDO a necessidade de agilidade no repasse de informação dos dados do Município junto aos Órgãos Externos de Fiscalização;

CONSIDERANDO a importância de atualização em tempo real das informações concernentes a Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o Município tem encontrado dificuldade em atender, em tempo hábil, às demandas envolvendo questões suscitadas pelos Órgãos Externos relacionado aos Controles Internos no município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a cargo da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** toda e qualquer atividade de **CONTROLE INTERNO** desenvolvida no Município de Vassouras, devendo atuar e fiscalizar cada uma das Unidades Gestoras.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 21 de março de 2022.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:B0F2A933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Considerando os autos e tendo em vista a execução dos procedimentos constantes na **IN-SMAS 001/2016**, assim como a correta aplicação da **Lei 2808/2015 e alterações**, concluo pelo **DEFERIMENTO** do benefício **ALUGUEL SOCIAL** à família de **FABIANA DA CONCEIÇÃO NETTO**, segundo os pareceres técnicos presentes, o relatório técnico conclusivo, que habilita à concessão e a análise do Controle Interno desta Secretaria Municipal de Assistência Social.
Para fins de atendimento à despesa durante o corrente exercício, considere-se o programa de trabalho **08.244.0049.2051**. A vigência da concessão será conforme a Lei, para fins de pagamento da parcela mensal, a partir da vigência do contrato, a saber, 21 de fevereiro de 2022.
A indicação da despesa correspondente ao programa de trabalho acima elencado foi realizada pela Gerência Financeira e Orçamentária.
Autorizo a emissão do empenho no valor de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, suficientes para resguardar a despesa entre os meses de **janeiro a dezembro/2022**, perfazendo uma parcela mensal de **R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinqüenta reais)**, conforme contrato de locação residencial anexado. Após, dê-se publicidade ao ato com a publicação deste TERMO e do extrato do contrato.
Dá-se por cumpridas todas as exigências.
Que seja dada ciência deste ato ao beneficiário.

Vassouras, em 21 de março de 2022.

ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA
Fundo Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:ECC2A32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMPDCA Nº 008/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente, em virtude de férias do Conselheiro Tutelar Titular e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VASSOURAS – RJ – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 1.724 de 24 de outubro de 1995 e pela Lei Municipal n° 2.641 de 26 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), com as suas modificações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.724, de 24 de outubro de 1995 e pela Lei n° 2.641 de 26 de outubro de 2011 e as demais legislações federais, que disciplinam as atribuições do **CMPDCA** em gerir o Fundo Municipal para Criança e Adolescência.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.533 de 08 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Vassouras – RJ e em seu artigo 6º, o qual dispõe que "**Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de: I- licenças temporárias a que fazem jus os titulares."**
RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR, nos termos da Ata 01/2022, o Sr. Ulisses de Sant´ana Pinto, candidato eleito em 7º lugar no processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme a Resolução nº 05/2019, que que regulamenta o processo eleitoral, para assumir a função de Conselheiro Tutelar Suplente durante o período de férias do Conselheiro Tutelar Titular **Leandro Cardoso de Oliveira da Conceição**, no mês de Abril de 2022.
Artigo 2° - O convocado, terá o prazo de 2 (dois) dias para comparecer junto à Casa dos Conselhos, situada na Rua Lourival Bispo, 60 casa 02, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de convocação do próximo suplente, a Srª. Ana Lúcia Francisco Vieira.

Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Vassouras, 14 de março de 2022.

BEATRIZ VIDAL LEITE RIBEIRO
Presidente do CMPDCA

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:285DAC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 002/2020 – Processo Administrativo nº. 1303/2020, que entre si faze, de um lado como **CONTRATANTE LOCATÁRIO**, o MUNICÍPIO DE VASSOURAS, pessoa jurídica de direito público, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº. 14.152.116/0001-50, com sede à Avenida Otávio Gomes nº. 48, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 020269028-5 Detran e inscrita no CPF/MF nº. 011.212.497-60, de acordo com o Decreto nº. 4.014, de 02 de janeiro de 2017, do Exmo. Prefeito Municipal, **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, o qual delegou a função de ORDENADORA DE DESPESAS, bem como competência para assinatura de atos administrativos, tais como contratos, e a **CONTRATADA LOCADOR, ANTONIO LAMON**, neste ato representado por sua bastante procuradora SILVIA MARIA LIMA FREIRE, brasileira, divorciada, corretora de imóveis, inscrita no CRECI nº. 27.024 e advogada inscrita na OAB nº. 81.473, com escritório imobiliário à Avenida Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos nº. 131 loja 02 – Centro, Vassouras/RJ, CEP 27.700-000, doravante denominados simplesmente LOCADORES, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 1303/2020 e em observância às disposições da Lei nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediantes as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

RESUMO
CONTRATO Nº. 002/2020
Objeto: Locação do imóvel situado no endereço Avenida Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos nº. 2521 lote 08 lojas 101 e 102, Tambasco, nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica modificado o prazo constante na Cláusula Sétima do Contrato nº. 002/2020, lavrado em 02 de março de 2020, no que diz respeito a seu vencimento, que passa a ser acrescido de mais 24 (vinte e quatro) meses, com início a contar de 02 de março de 2022 e término final em 01 de março de 2024, na forma da autorização e parecer constante as folhas 103 a 112, do Processo Administrativo nº. 1303/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Fica modificado o valor a ser pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, pelo aluguel do imóvel, sendo o valor total de R$ 53.903,76 (cinqüenta e três mil novecentos e três reais e setenta e seis centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, perfazendo o valor mensal de R$ 2.245,99 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos). O valor do aluguel será reajustado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que venha a ser determinado pelo Governo para substituí – lo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS

Os recursos para atenderem á despesa durante o corrente exercício correrão a conta do programa de trabalho 081220045.2.012; elemento de despesa 3390.36.00.00.

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem válidas e inalteradas as cláusulas não expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo – se a cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém assinado pelas partes na presença das testemunhas baixo.

Vassouras, 02 de março de 2022.

ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesas

ANTÔNIO LAMON
P/P – Silvia Maria Freire
Contratada

Testemunhas: _____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:56968C1E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE ADESÃO/CARONA

ADESÃO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1406/2022

Adesão a Ata de Registro de preços n°003/2022, resultado do Processo Licitatório nº 3325/2022, na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 001/2022, que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ - Referente à **Locação de Veículos Tipo Ônibus**, em favor da empresa:

UTILICAR RENT A CAR EIRELI – CNPJ nº 14.217.886/0001-34
Av. das Americas nº 18.500 SL 548 – Recreio dos Bandeirantes/RJ
Que teve seu preço registrado como mais vantajoso na Ata de Registro de preços n°003/2022, resultado do Processo Licitatório nº 3325/2022, na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 001/2022.

Tendo transcorrido regularmente o processo administrativo em referência, e conforme parecer jurídico datado em 16 de março de 2022 e do controle interno datado em 18 de março de 2022, cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei 10.520/02, Decreto n° 2454/2013, subsidiada pela Lei 8.666/93, homologo o procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DESTINO	KILOMETRAGEM IDA/VOLTA	VALOR MENSAL
1	Ônibus do tipo Rodoviário, para transporte de passageiros, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT; com capacidade para 46 passageiros sentados; ano de fabricação mínimo 2006; contendo cinto de segurança em todos os assentos; com ar condicionado e com motorista categoria D com curso de Transporte Coletivo de Passageiros conforme Resolução Cotran Nº 168/2004.	3	Universidade de Vassouras	60	R$ 43.400,00
2	Ônibus do tipo rodoviário, para transporte de passageiros, com características especificas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, com capacidade para 46 passageiros sentados, ano de fabricação mínimo 2006, contendo cinto de segurança em todos os assentos, com ar condicionado e com motorista categoria D com curso de Transporte Coletivo de Passageiros conforme Resolução Cotran Nº 168/2004.	1	Centro Universitário Geraldo de Biase	106	R$ 14.700,00
3	Ônibus do tipo rodoviário, para transporte de passageiros, com características especificas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, com capacidade para 46 passageiros sentados, ano de fabricação mínimo 2006, contendo cinto de segurança em todos os assentos, com ar condicionado e com motorista categoria D com curso de Transporte Coletivo de Passageiros conforme Resolução Cotran Nº 168/2004.	1	Centro Universitário de Valença	148	R$ 14.890,00
4	Ônibus reserva do tipo rodoviário, para transporte de passageiros, com características especificas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, com capacidade para 46 passageiros sentados, ano de fabricação mínimo 2006, contendo cinto de segurança em todos os assentos, com ar condicionado e com motorista categoria D com curso de Transporte Coletivo de Passageiros conforme Resolução Cotran Nº 168/2004.	1	--	--	R$ 11.500,00

Mendes, 21 de março de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:694421C9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2022

Procedimento fiscal para fiscalização a instituições financeiras localizadas no município de Vassouras e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do município de Vassouras, **resolve**:

CONSIDERANDO que, um dos desafios que a administração fiscal encontra entre tantas outras dificuldades atualmente é a investigação das contas de serviços declaradas pelas instituições financeiras.

Entre elas, a segregação das receitas de prestação de serviços com a das de operações financeiras, em obter informações que os bancos consideram sigilosas, não dispõem de documento fiscal e não possuem acesso ao detalhamento das contas de rateio de resultados internos. Além dos artifícios utilizados pelas instituições financeiras em não tributar todas as suas receitas de serviços.

CONSIDERANDO que, a escrituração das operações realizadas pelos bancos está padronizada conforme regras adotadas pelo Banco Central. Mesmo assim, as dificuldades do fisco são enormes, principalmente em relação aos lançamentos das contas de resultados credoras e devedoras, e as contas de rateio de resultados internos.

CONSIDERANDO que, a Lei Complementar nº. 116/03, da mesma forma que as leis anteriores, faz referência às instituições financeiras como contribuintes do ISS. O item 15 da lista anexa à referida Lei cita, por exemplo, "serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito". Não dizer com isso que os serviços das instituições financeiras são tributados tendo por base, exclusivamente, os descritos no item 15 da lista.

CONSIDERANDO que, essas empresas prestam, também, serviços tributáveis inseridos em outros itens, como o 1.03 (Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres), o item 8.02 (Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza), o item 10 (serviços de intermediação e congêneres), o item 17 (serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres), o item 26 (Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres) e o item 28 (Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza).

CONSIDERANDO que, outro ponto a observar é que não são apenas os Bancos Comerciais os obrigados ao pagamento do imposto, mas, sim, todas as instituições financeiras que prestam serviços indicados na lista. O conceito legal de instituição financeira é dado pela Lei nº. 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos seguintes termos:
"Art. 17. Consideram-se instituições financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros".

CONSIDERANDO que, o Banco Central permite a centralização da contabilidade das agências que estiverem localizadas no mesmo Município, sendo uma delas designada como 'centralizadora' em termos contábeis.

CONSIDERANDO que, permite às instituições financeiras manter uma Unidade Administrativa Desmembrada – UAD, destinada a executar atividades contábeis e administrativas de natureza interna, desde que tal unidade esteja instalada no mesmo Município da sede do grupo financeiro, ou de uma agência da instituição. Essa permissão é aproveitada pela esmagadora maioria de instituições financeiras, centralizando a contabilidade em um só local. Isso, porém, não significa que as empresas não estejam obrigadas a contabilizar separadamente a movimentação de cada agência. Facilita-se, apenas, o local para concentrar as atividades contábeis, mas permanece a obrigação de manter a contabilização individual por agência.

CONSIDERANDO que, um grande auxiliador ao corpo fiscal é Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira (DES-IF), que objetiva a padronização do cumprimento das obrigações acessórias, sendo capaz de coletar informações e dados das instituições financeiras e enviá-los ao fisco municipal visando otimizar e facilitar o trabalho de auditoria e perícia fiscal que foi instituída como obrigatória através da instrução normativa nº 005/2020 e ainda a obrigatoriedade das obrigações acessórias instituídas na LC 57/2017.

Art. 1º Criar diretrizes quanto a orientação para fiscalização a instituições financeiras localizadas no município de Vassouras.

Art. 2º Os estabelecimentos bancários assim podem ser classificados e definidos:
I – Agência;
II – Posto de Atendimento Bancário – PAB;
III – Posto de Atendimento Transitório – PAT;
IV – Posto de Atendimento Bancário Eletrônico – PAE.

Art. 3º As normas e procedimentos, bem como as demonstrações financeiras padronizadas previstas no Plano de Contas COSIF, são de uso obrigatórios para as instituições enquadradas nas: Res. nº 2.122 art. 7º; Res. nº 2.828 art. 8º; Res. nº 2.874 art. 40 III; Circ. nº 1.273; Cir. nº 1.922 art. 1º; Circ. nº 2.246 art. 1º; Circ. nº 2.381 art. 24) e outras que vierem a ser editadas, devem ser consideradas nas fiscalizações.

Art. 4º Alguns procedimentos devem ser utilizados pela fiscalização para um melhor entendimento tais como:
a) a natureza da agência local (comum ou pioneira);
b) a quem se subordina a agência local (banco múltiplo ou comercial);
c) as operações permitidas na agência (somente de banco comercial ou de banco múltiplo);
d) identificar a existência de postos de atendimento transitório no Município;
e) informar se já existiu ou ainda possui postos de atendimento transitório no Município;
f) informar o número e a localização de todos os postos de atendimento eletrônico no Município;
g) informar se existe e quais os correspondentes bancários que operam no Município;
h) o local onde é realizada a escrituração de todos os estabelecimentos localizados no Município;
i) se a agência bancária atua com carteira de câmbio conforme aprovação do Banco Central.

Art. 5º Quanto a escrituração Contábil deve se levar em consideração a padronização que as instituições financeiras devem seguir estabelecidas pelo Banco Central, por meio do chamado Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Art. 6º O objetivo do COSIF é de uniformizar os registros contábeis dos atos e fatos administrativos e racionalizar a utilização de contas, a fim de possibilitar o acompanhamento, análise e avaliação do desempenho das instituições. O COSIF é de uso obrigatório por todas as instituições financeiras e a sua estrutura.

Art. 7º Normas contábeis básicas que são obrigatórias pelas instituições financeiras.
a) registrar as receitas e despesas no período em que ocorrem, ou seja, aplicar o regime de competência em seus lançamentos;
b) fazer a apropriação mensal das rendas, inclusive juros, receitas, despesas, lucros e prejuízos, independentemente da apuração de resultado a cada seis meses;
c) apurar os resultados em períodos fixos de tempo, observando os períodos de 1º de janeiro a 30 de junho e 1º de julho a 31 de dezembro.
d) proceder às conciliações contábeis com os respectivos controles analíticos e mantê-las atualizadas.

Art. 8º As contas que deveram ser observadas pela fiscalização tributária com mais atenção, estão divididas em grupos e subgrupos como segue:
a) 1º digito – Grupos:
I - Ativo – Circulante e Realizável a Longo Prazo; - 2 Permanente; 3 - Compensação
II – Passivo 4 – Circulante e Exigível a Longo Prazo; 5 Resultados de Exercícios Futuros; 6 Patrimônio Líquido; 9 – Compensação.
III – Contas de Resultado 7 – Contas de Resultado Credores; 8 – Contas de Resultado Devedores.
b) 2º dígito – SUBGRUPOS
c) 3º dígito – DESDOBRAMENTOS DOS SUBGRUPOS
d) 4º e 5º dígitos – TÍTULOS CONTÁBEIS
e) 6º e 7º dígitos – SUBTÍTULOS CONTÁBEIS
f) 8º dígito – CONTROLE (dígito verificador)

ATIVO	**PASSIVO**
1. Circulante e Realizável a Longo prazo: Disponibilidades Direitos realizáveis no curso dos doze meses seguintes ao balanço Aplicações de recursos no pagamento antecipado de despesas de que decorra obrigação a ser cumprida por terceiros no curso dos doze meses seguintes ao balanço Direitos realizáveis após o término dos doze meses subseqüentes ao balanço Operações realizadas com sociedades coligadas ou controladas, diretores, acionistas ou participantes no lucro da instituição que, se autorizadas, não constituam negócios usuais na exploração do objeto social Aplicações de recursos no pagamento antecipado de despesas de que decorra obrigação a ser cumprida por terceiros após o término dos doze meses seguintes ao Balanço	4. Circulante e Exigível a Longo Prazo: Obrigações, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do Ativo Permanente, quando se vencerem no curso dos doze meses seguintes ao balanço Obrigações, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do Ativo Permanente, quando se vecenrem após o término dos doze meses subsequentes ao balanço 5. Resultados de Exercícios Futuros: Representam recebimentos antecipados de receitas antes do cumprimento da obrigação que lhes deu origem, diminuídas dos custos e despesas a elas correspondentes, quando conhecidos, a serem apropriadas em períodos seguintes e que de modo algum sejam restituíveis.
2. Permanente: Investimentos (participação permanente em outra sociedade, inclusive subsidiária no exterior; capital destacado para dependências no exterior; investimentos por incentivos fiscais; títulos patrimoniais; ações e cotas; outros investimentos de caráter permanente) Imobilizado (direitos que tenham por objeto bens destinados à manutenção das atividades da instituição e à exploração do objeto social ou exercidos com essa finalidade) Diferido (aplicações de recursos em despesas que contribuam para a formação do resultado de mais de um exercício, tais como gastos de constituição, expansão, fundo de comércio, instalação e adaptação de dependências; juros pagos ou creditados aos acionistas durante o período anterior ao início das operações)	6. Patrimônio Líquido: Capital Social Reservas de Capital Reservas de reavaliação Reservas de lucros Lucros ou Prejuízos Acumulados 7. Contas de Resultado Credoras (Receitas) 8 . Contas de Resultado Devedoras (Despesas) 9. Compensação (Passiva)
3. Compensação (Ativa)	a) Utilizam-se contas de compensação para registro de quaisquer atos administrativos que possam transformar-se em direito, ganho, obrigação, risco ou ônus efetivos, decorrentes de acontecimentos futuros, previstos ou fortuitos

Levando em conta a complexidade das operações bancárias e o grande número de produtos oferecidos ao mercado as instituições financeiras podem criar subtítulos de uso interno e outros desdobramentos de contas. Entretanto, tais desdobramentos devem ser consolidados ao plano de contas COSIF por ocasião do fechamento contábil dos Balanços Semestrais.
A fiscalização deve basear suas análises única e exclusivamente nos relatórios contábeis padronizados pelo COSIF. E não perder um tempo precioso fazendo um trabalho que deveria, e é feito, pela própria instituição, que é a conciliação do plano de contas interno com plano de contas COSIF.
IV - Contas de interesse da fiscalização - COSIF
Conta com o primeiro dígito 5 – Resultado de Exercícios Futuros;
a) Resultado de Exercícios Futuros – Atenção quanto essa conta, não deve ser taxada já que, o ISS não incide sobre receitas antecipadas à efetiva prestação de serviços. O imposto virá no momento próprio, quando os seus saldos forem transformados em receitas efetivas. Importante que a fiscalização municipal notifique a instituição financeira sobre a obrigatoriedade de identificar os valores das receitas brutas, sem a dedução prévia das despesas correspondentes.

b) Conta com o primeiro dígito 7 – Contas de Resultado Credoras.
As contas com dígito "7" registram os resultados credores, ou seja, as receitas auferidas a cada mês. São essas as contas básicas de análise por parte da fiscalização municipal.
c) Serviços tributados no local da prestação:
8.1.7.21.00-9 – serviços de manutenção e conservação de bens (quando se tratar de bens imóveis e serviço enquadrável no subitem 7.05)
8.1.7.60.00-8 - serviços de vigilância e segurança (incluindo transporte de valores);
8.7.66.00-2 – serviços de transporte (quando se tratar de serviço prestado no território do município, sendo desobrigado a retenção nos casos de transporte de táxi, aplicativos, ônibus e outros transportes públicos);
8.1.7.21.00-9 – serviços de limpeza (quando se tratar de contrato de fornecimento de mão de obra);

8.1.7.42.00-2 – serviços de exposições e congressos (quando o evento for realizado no próprio município da agência);
8.1.7.63.00-5 – serviços técnicos especializados (a depender da natureza do serviço).
d) A estrutura básica do COSIF para as receitas inseridas no grupo de contas de resultado credoras, é a seguinte:

Código	**Nomenclatura**
7..0.0.00.00-9	Contas de Resultado Credoras
7.1.0.00.00-8	Receitas Operacionais
7.1.1.00.00-1	Rendas de Operações de Crédito
7.1.1.03.00-8	Rendas de Adiantamentos a Depositantes
7.1.1.05.00-6	Rendas de Empréstimos
7.1.1.10.00-8	Rendas de Títulos Descontados
7.1.1.15.00-3	Rendas de Financiamentos (diversos)
7.1.2.00.00-4	Rendas de Arrendamento Mercantil
7.1.3.00.00-7	Rendas de Operações de Câmbio
7.1.4.00.00-0	Rendas de Aplicações Intefinanceiras de Liquidez
7.1.5.00.00-3	Rendas de Títulos e Valores Mobiliários
7.1.7.00.00-9	Rendas de Prestação de Serviços
7.1.7.10.00-6	Rendas de Administração de Fundos de Investimento
7.1.7.30.00-0	Rendas de Assessoria Técnica
7.1.7.35.00-5	Rendas de Taxas de Administração de Consórcios
7.1.7.40.00-7	Rendas de Cobrança
7.1.7.45.00-2	Rendas de Comissões de Colocação de Títulos
7.1.7.50.00-4	Rendas de Corretagens de Câmbio
7.1.7.70.00-8	Rendas de Serviços de Custódia
7.1.7.90.00-2	Rendas de Transferência de fundos
7.1.7.99.00-3	Rendas de Outros Serviços
7.1.8.00.00-2	Rendas de Participações
7.1.9.00.00-5	Outras Receitas Operacionais
7.1.9.20.00-9	Recuperação de Créditos Baixados como Prejuízo
7.9.9.30.00-6	Recuperação de Encargos e Despesas
7.1.9.40.00-3	Rendas de Aplicações no Exterior
7.1.9.55.00-5	Rendas de Créditos Vinculados ao Crédito Rural
7.1.9.70.00-4	Rendas de Garantias Prestadas
7.1.9.85.00-6	Rendas de Créditos Específicos
7.1.9.90.00-8	Reversão de Provisões Operacionais
7.1.9.99.00-9	Outras Rendas Operacionais
7.3.0.00.00-6	Receitas Não Operacionais
7.3.1.00.00-9	Lucros em Transações com Valores e Bens
7.3.9.00.00-3	Outras Receitas Não Operacionais
7.3.9.10.00-0	Ganhos de Capital
7.3.9.20.00-7	Rendas de Aluguéis
7.3.9.99.00-7	Outras rendas não operacionais
7.6.0.00.00-3	Resultado de Correção Monetária
7.7.0.00.00-2	Ajustes de programas de Estabilização Econômica
7.8.0.00.00-1	Rateio de Resultados Internos
7.9.0.00.00-0	Apuração de Resultado

CORRELAÇÃO CONTAS DA 116 X CONTAS COSIF

116/03	COSIF	TÍTULO	FUNÇÃO
15.01	7.1.7.10.00-6	RENDAS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS	REGISTRAR AS RENDAS DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, QUE CONSTITUAM RECEITA EFETIVA DA INSTITUIÇÃO, NO PERÍODO. BASE NORMATIVA (CIRCULAR BCB 1273)
15.01	7.1.7.15.00-1	RENDAS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E PROGRAMAS	REGISTRAR AS RENDAS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E PROGRAMAS, QUE CONSTITUAM RECEITA EFETIVA DA INSTITUIÇÃO, NO PERÍODO. BASE NORMATIVA (CIRCULAR 1273)
15.01	7.1.7.20.00-3	RENDAS DE ADMINISTRAÇÃO DE LOTERIAS	REGISTRAR AS RENDAS DE ADMINISTRAÇÃO DE LOTERIAS QUE CONSTITUAM RECEITA EFETIVA DA INSTITUIÇÃO, NO PERÍODO.
15.01	7.1.7.25.00-8	RENDAS DE ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE DE INVESTIMENTO	REGISTRAR AS RENDAS DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE DE INVESTIMENTO, QUE CONSTITUAM RECEITA EFETIVA DA INSTITUIÇÃO, NO PERÍODO. BASE NORMATIVA (CIRCULAR 1273)
15.01	7.1.7.35.00-5	RENDAS DE TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS	REGISTRAR AS RENDAS DE TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS DAS SOCIEDADES ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIOS. BASE NORMATIVA (CIRCULAR BCB 2009)
15.01	7.1.7.30.00-0	RENDAS DE ASSESSORIA TÉCNICA	REGISTRAR AS RENDAS DE ASSESSORIA TÉCNICA, QUE CONSTITUAM RECEITA EFETIVA DA INSTITUIÇÃO, NO PERÍODO. BASE NORMATIVA (CIRCULAR 1.273)
15.01	7.1.7.55.00-9	RENDAS DE ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS REDESCONTADOS	REGISTRAR A COMISSÃO DE CREDOR RELATIVA Á ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS REDESCONTADOS JUNTO AO BANCO CENTRAL DO BRASIL, QUE DEVE SER APROPRIADA EM RAZÃO DO PRAZO CONTRATUAL.
15.01	7.1.7.99.00-3	RENDAS DE OUTROS SERVIÇOS	REGISTRAR AS RENDAS DE TARIFAS, PORTES E COMISSÕES AUFERIDAS PELA INSTITUIÇÃO, PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA CUJA ESCRITURAÇÃO NÃO EXISTA CONTA ADEQUADA, QUE CONSTITUAM RECEITA EFETIVA NO PERÍODO.
15.01	SUBTÍTULOS UTILIZADOS		- FUNDO MÚTUOS DE INVESTIMENTO – TAXA ADM. - TAXA ADMINISTRAÇÃO CLUBE DE INVESTIMENTO; - TAXA ADMINISTRAÇÃO CONTA REMUNERADA; - ADMINISTRAÇÃO DE CLUBES/CARTEIRA INVESTIMENTOS; - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS; - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO; - COMISSÃO – CONSÓRCIO – 30 HORAS; - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CARTEIRA ADMINISTRADA; - ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE CLIENTE; - TARIFA – ADMINISTRAÇÃO DE CHEQUE – PRÉ; ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – LIGADA; TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CARTEIRA – CRÉDITOS. - ANUIDADE, EMISSÃO DE CARTÃO, RENOVAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS AOS PORTADORES DE CARTÕES.
15.02	7.1.7.99.00-3	RENDAS DE OUTROS SERVIÇOS	- REGISTRAR AS RENDAS DE TARIFAS, PORTES E COMISSÕES AUFERIDAS PELA INSTITUIÇÃO, PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA CUJA ESCRITURAÇÃO NÃO EXISTA CONTA ADEQUADA, QUE CONSTITUAM RECEITA EFETIVA NO PERÍODO.
	SUBTÍTULOS UTILIZADOS		- FORNECIMENTO DE SEGUNDAS VIAS DE DOCUMENTOS E AVISOS DE LANÇAMENTOS;

			- FORNECIMENTO DE EXTRATOS E TALONÁRIOS; - COMISSÕES DE OPERAÇÕES DA POLÍTICA DE GARANTIA DE - PREÇOS MÍNIMOS – EGF; - SANEAMENTO DO MEIO CIRCULANTE; - AGENTE FIDUCIÁRIO; - EMISSÃO DE CHEQUE SALÁRIO; - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO DE CHEQUES; - EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS; - CONSULTA EM TERMINAIS ELETRÔNICOS; - ALUGUEL DE COFRES; - ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE FICHA CADASTRAL; - PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS POR CONTA DE TERCEIROS; - ABERTURA DE CONTA; - MANUTENÇÃO DE CONTA ATIVA E INATIVA; - CONTA GARANTIDA;; - CONTA UNIVERSITÁRIA.
15.03	7.1.7.99-03	RENDAS DE OUTROS SERVIÇOS	- REGISTRAR AS RENDAS DE TARIFAS, PORTES E COMISSÕES AUFERIDAS PELA INSTITUIÇÃO, PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA CUJA ESCRITURAÇÃO NÃO EXISTA CONTA ADEQUADA, QUE CONSTITUAM RECEITA EFETIVA NO PERÍODO.
	SUBTÍTULOS UTILIZADOS		- ALUGUEL DE COFRES; - TARIFA DE MANUTENÇÃO DE PAB´S.
15.04	7.1.7.99-03	RENDAS DE OUTROS SERVIÇOS	- REGISTRAR AS RENDAS DE TARIFAS, PORTES E COMISSÕES AUFERIDAS PELA INSTITUIÇÃO, PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA CUJA ESCRITURAÇÃO NÃO EXISTA CONTA ADEQUADA, QUE CONSTITUAM RECEITA EFETIVA NO PERÍODO.
	SUBTÍTULOS UTILIZADOS		- TARIFA ATESTADO IDONEIDADE FINANCEIRA; - FORNECIMENTO DE EDITAIS E ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.
15.05	7.1.7.99.00-3	RENDAS DE OUTROS SERVIÇOS	- REGISTRAR AS RENDAS DE TARIFAS, PORTES E COMISSÕES AUFERIDAS PELA INSTITUIÇÃO, PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA CUJA ESCRITURAÇÃO NÃO EXISTA CONTA ADEQUADA, QUE CONSTITUAM RECEITA EFETIVA NO PERÍODO.
	SUBTÍTULOS UTILIZADOS		- CONFECÇÃO DE FICHA CADASTRAL; - CONSULTAS A SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO; - RENOVAÇÃO DE FICHA CADASTRAL; EXCLUSÃO DO CADASTRO DE CHEQUES SEM FUNDO; INCLUSÃO NO CADASTRO DE CHEQUES SEM FUNDO.
15.06	7.1.7.88.00-3	RENDAS DE OUTROS SERVIÇOS	-REGISTRAR RENDAS DE TARIFAS, PORTES E COMISSÕES AUFERIDAS PELA INSTITUIÇÃO, PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA CUJA ESCRITURAÇÃO NÃO EXISTA CONTA ADEQUADA, QUE CONSTITUEM RECEITA EFETIVA NO PERÍODO.
15.06	7.1.7.70.00-8	RENDAS DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA	- REGISTRAR AS RENDAS DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA, QUE CONSTITUAM RECEITA EFETIVA DA INSTITUIÇÃO, NO PERÍODO.
	SUBTÍTULOS UTILIZADOS		- AVISO DE LANÇAMENTOS; - 2ª VIA DE DOCUMENTOS; - CÓPIAS, MICROFILMES E ASSEMELHADOS; - LICENCIAMENTO ELETRÔNICO; - TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS.
15.07	7.1.7.99.00-3	RENDA E OUTROS SERVIÇOS	TARIFAS, PORTES E COMISSÕES AUFERIDAS PELA INSTITUIÇÕES, PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA CUJA ESCRITURAÇÃO NÃO EXISTA CONTA ADEQUADA, QUE CONSTITUAM RECEITA EFETIVA NO PERÍODO.
	SUBTÍTULOS DE USO INTERNO		Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08	7.1.7.99.00-3	RENDA DE OUTROS SERVIÇOS	ESTUDO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.
15.08	7.1.7.30.00-0	RENDAS D ASSESSORIA TÉCNICA	REGISTRAR AS RENDAS DE ASSESSORIA TÉCNICA, QUE CONSTITUAM RECEITA EFETIVA DA INSTITUIÇÃO, NO PERÍODO. BASE NORMATIVA (CIRCULAR BCB 1273)
15.08	7.1.9.50.00-0	RENDAS DE CRÉDITOS POR AVAIS E FIANÇAS HONRADOS	REGISTRAR AS RENDAS DE CRÉDITOS POR AVAIS E FIANÇAS HONRADOS, QUE CONSTITUAM RECEITA EFETIVA DA INSTITUIÇÃO, NO PERÍODO. BASE NORMATIVA: (CIRCULAR BCB 1273).
15.08	7.1.7.99.00-3	RENDAS DE OUTROS SERVIÇOS	- ENTENDEMOS POR TRIBUTÁVEIS OS SERVIÇOS DE EXPEDIENTE QUE CIRCUNDAM O PRÓPRIO CONTRATO DE GARANTIA, COMO A SUA ELABORAÇÃO
15.08	7.1.1.03.00-8	RENDAS DE ADIANTAMENTOS A DEPOSITANTES (TAXA DE ABERTURA DE CRÉDITO)	
15.08	7.1.1.05.00-6	RENDAS DE EMPRÉSTIMOS (TAXA DE ABERTURA DE CRÉDITO)	
15.08	7.1.1.10.00-8	RENDAS DE TÍTULOS DESCONTADOS (TAXA DE ABERTURA DE CRÉDITO)	
15.08	7.1.1.15.00-3	RENDAS DE FINANCIAMENTO (TAXA DE ABERTURA DE CRÉDITO)	
15.08	7.1.1.1.8-00-0	RENDAS DE FINANCIAMENTOS A AGENTES FINANCEIROS (TAXA DE ABERTURA DE CRÉDITO)	
15.08	7.1.1.20.00-5	RENDAS DE FINANCIAMENTOS À EXPORTAÇÃO (TAXA DE ABERTURA DE CRÉDITO)	
15.08	7.1.1.23.00-2	RENDAS DE FINANCIAMENTOS DE MOEDAS ESTRANGEIRAS (TAXA DE ABERTURA DE CRÉDITO)	
15.08	7.1.1.25.00-0	RENDAS DE FINANCIAMENTOS COM INTERVENIÊNCIA (TAXA DE ABERTURA DE CRÉDITO)	
15.08	7.1.9.70.00-4	TÍTULO: RENDAS DE GARANTIAS PRESTADAS.	
	SUBTÍTULOS DE USO INTERNO		- RESCISÃO CONTRATUAL (QUITAÇÃO ANTECIPADA) - SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIA; - RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA; - RENOVAÇÃO DE CHEQUE ESPECIAL/CONTA GARANTIDA; - ASSESSORIA TÉCNICA; - RECUPERAÇÃO DESPESAS ANÁLISE CONTRATOS; - RECUPERAÇÃO TAXA DE AVALIAÇÃO; - ABERTURA DE CRÉDITO; - CONCESSÃO DE CHEQUE ESPECIAL/CONTA GARANTIDA.
15.09	7.1.2.10.00-1	RENDAS DE ARRENDAMENTOS FINANCEIROS – RECURSOS INTERNOS	- REGISTRAR AS RENDAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO REALIZADO COM RECURSOS INTERNOS. BASE NORMATIVA: (CIRCULAR 1273; CARTA CIRCULAR 28014).
15.09	7.1.2.15.00-6	RENDAS DE ARRENDAMENTOS OPERACIONAIS – RECURSOS INTERNOS	REGISTRAR AS RENDAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL REALIZADO COM RECURSOS INTERNOS. BASE NORMATIVA: (CARTA CIRCULAR 28011.11)
15.09	7.1.2.20.00-8	RENDAS DE ARRENDAMENTOS FINANCEIROS – RECURSOS EXTERNOS	REGISTRAR RENDAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO REALIZADO COM RECURSOS EXTERNOS. BASE NORMATIVA: (CIRCULAR 1273; CARTA CIRCULAR 2801 14)
15.09	7.1.2.25.00-3	RENDAS DE ARRENDAMENTOS OPERACIONAIS – RECURSOS EXTERNOS	REGISTRAR AS RENDAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL REALIZADO COM RECURSOS EXTERNOS. BASE NORMATIVAS: (CARTA-CIRCULAR 2801 1,12)
15.09	7.1.2.30.00-5	RENDAS DE SUBARRENDAMENTOS	REGISTRAR AS RENDAS DE OPERAÇÕES DE SUBARRENDAMENTOS, QUE CONSTITUAM RECEITA EFETIVA DA INSTITUIÇÃO, NO PERÍODO. BASE NORMATIVA:

			(CIRCULAR 1273)
15.09	7.1.7.99.00-3	RENDAS DE OUTROS SERVIÇOS	
	SUBTÍTULOS DE USO INTERNO		- SOBRE OPERAÇÃO DE LEASING; - RENDAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL; - RENDAS DE ARRENDAMENTOS FINANCEIROS; - RENDAS DE ARRENDAMENTOS OPERACIONAIS;
15.10	7.1.7.40.00-7	RENDAS DE COBRANÇA.	- REGISTRAR AS RENDAS DE TARIFAS, PORTES E COMISSÕES POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBRANÇA, QUE CONSTITUAM RECEITA EFETIVA DA INSTITUIÇÃO, NO PERÍODO. BASE NORMATIVA: (CIRCULAR 1273).
15.10	7.1.7.99.00-3	RENDAS DE OUTROS SERVIÇOS	
	SUBTÍTULOS DE USO INTERNO		- COBRANÇA; - DÉBITO AUTOMÁTICO OU AUTORIZADO; - RECEBIMENTOS; - PAGAMENTOS; - ARRECADAÇÕES.
15.11	7.1.7.99.00-3	RENDAS DE OUTROS SERVIÇOS	
	SUBTÍTULOS DE USO INTERNO		- DEVOLUÇÃO DE TÍTULO; - ENVIO PARA PROTESTO; - MANUTENÇÃO DE TÍTULO VENCIDO; - SUSTAÇÃO DE PROTESTO; - AVISO DE MOVIMENTO TÍTULO PAGO EM CARTÓRIO; - BAIXA DE TÍTULO PAGO EM CARTÓRIO; - CARTA-ANUÊNCIA PARA CANCELAMENTO.
15.12	7.1.7.70.00-8	RENDAS DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA	REGISTRAR AS RENDAS DE SERVÍÇOS DE CUSTÓDIA, QUE CONSTITUAM RECEITA EFETIVA DA INSTITUIÇÃO, NO PERÍODO. BASE NORMATIVA: (CIRCULAR 2 273)
	7.1.7.99.00-3	RENDAS DE OUTROS SERVIÇOS	- INCIDE ISS QUANDO O BANCO COBRA TARIFA PELO SERVIÇO DE CUSTÓDIA. POR OUTRO LADO, NÃO INCIDIRÁ ISS SOBRE OS PRÓPRIOS VALORES DEPOSITADOS. HÁ NORMA DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA CLARAMENTE DEFINIDA PELA LC 116/03. ART. 2º. O IMPOSTO NÃO INCIDE SOBRE: III – O VALOR INTERMEDIADO NO MERCADO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, O VALOR DOS DEPÓSITOS BANCÁRIOS, O PRINCIPAL, JUROS E ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS RELATIVOS A OPERAÇÕES DE CRÉDITO REALIZADAS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.
	SUBTÍTULOS DE USO INTERNO		- RENDA DE SERVIÇO DE CUSTÓDIA; - CUSTÓDIA DE CHEQUE PRÉ-DATADO; - CUSTÓDIA DE CHEQUES.
15.13	7.1.3.10.00-4	RENDAS DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO	
15.13	7.1.7.50.00-4	RENDAS DE CORRETAGENS DE CÂMBIO	- REGISTRAR AS RENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO, QUE CONSTITUAM RECEITA EFETIVA DA INSTITUIÇÃO, NO PERÍODO. BASE NORMATIVA: (CIRCULAR 1.273)
15.13	7.1.7.99.00-3	RENDAS DE OUTROS SERVIÇOS	
	SUBTÍTULOS DE USO INTERNO		- EXPORTAÇÃO: EDIÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO; - EXPORTAÇÃO: EDIÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO VIIA INTERNET; - EXPORTAÇÃO : CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS; - EXPORTAÇÃO: CÂMBIO SIMPLIFICADO; - EXPORTAÇÃO: LIQUIDAÇÃO COM ORDEM DE PAGAMENTO; - IMPORTAÇÃO: CÂMBIO SIMPLIFICADO; - IMPORTAÇÃO: DEMAIS TARIFAS; - IMPORTAÇÃO: EDIÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO; - IMPORTAÇÃO: EMISSÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO; - FINANCEIRO – REMESSA DE RECURSOS: EDIÇÃO DE CONTRATO DE CÂMBIO.
15.14	7.1.7.99.00-3	RENDAS DE OUTROS SERVIÇOS	
	SUBTÍTULOS DE USO INTERNO		- CARTÃO SALÁRIO; - CARTÃO MAGNÉTICO – EMISSÃO/MANUTENÇÃO/RENOVAÇÃO; - CARTÃO MÚLTIPLO ADICIONAL – NACIONAL/INTERNACIONAL.
15.15	7.1.7.99.00-3	RENDAS DE OUTROS SERVIÇOS	
	SUBTÍTULOS DE USO INTERNO		- COBRANÇA DE CHEQUE POR COMPENSAÇÃO; - CHEQUE ADMINISTRATIVO; - SAQUE 24 HORAS CAIXA AUTOMÁTICO; - PROCESSAMENTO DE CHEQUES EMITIDOS; - COMPENSAÇÃO DE CHEQUES DEPOSITADOS; - COMPENSAÇÃO EXTERNA DE CHEQUE; - SAQUE NA REDE COMPARTILHADA; - DEPÓSITO AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO; - DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE/POUPANÇA.
15.16	7.1.7.90.00-2	RENDAS DE TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS	- REGISTRAR AS RENDAS DE TARIFAS, PORTES E COMISSÕES AUFERIDAS NO PERÍODO, PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORDENS DE CRÉDITO E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE FUNDOS, QUE CONSTITUAM RENDA EFETIVA DA INSTITUIÇÃO, NO PERÍODO. BASE NORMATIVA: (CIRCULAR 1273).
15.16	7.1.7.99.00-3	RENDAS DE OUTROS SERVIÇOS	
	SUBTÍTULOS DE USO INTERNO		- ORDEM DE PAGAMENTO; - EMISSÃO DE DOC; - DEPÓSITO EM OUTRA AGÊNCIA; - TARIFA DOC 30 HORAS; - TARIFA DOC INTERNET BANKING – DX; - TARIFA DOCS SPB/PC; - TARIFA DOCS SPC/CC; - CHEQUE TB (TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA SEM CPMF); - RENDAS DE TRANSFERÊNCIA FUNDOS; - COMPARTILHAMENTO DE REDE P/ OUTRAS INSTITUIÇÕES; - TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DISPONÍVEL – TED; - REMESSA DIRETA – IMPORTAÇÃO; - TARIFAÇÃO COMÉRCIO REDE AFILIADA; - TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS INTERBANCOS; - TRANSFERÊNCIA DE / PARA EXTERIOR ORDEM DE PAGAMENTO/CHEQUES; - TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS DOC P/ CLIENTES; - TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS; - TRANSFERÊNCIA DE VALORES E DADOS.
15.17	7.1.7.99.00-3	RENDAS DE OUTROS SERVIÇOS	
15.17	7.1.7.95.07-6	FORNECIMENTO DE FOLHAS DE CHEQUE.	
15.17	7.1.7.95.08-3	CHEQUE ADMINISTRATIVO	
15.17	7.1.7.95.09-3	CHEQUE DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA	
15.17	7.1.7.95.10-0	CHEQUE VISADO	
15.17	7.1.7.95.11-7	SAQUE DE CONTA DE DEPÓSITOS À VISTA E DE POUPANÇA	
	SUBTÍTULOS DE USO INTERNO		- FORNECIMENTO DE TALÃO DE CHEQUES; - CHEQUE AVULSO; - CHEQUE ADMINISTRATIVO; - CHEQUE DEVOLVIDO POR INSUFICIÊNCIA DE FUNDOS; - TALÃO DE CHEQUES – TELEATENDIMENTO; - OPOSIÇÃO/SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO DE CHEQUE; - TARIFA EXCLUSÃO CHEQUE CUSTÓDIA; - TARIFA DE FORNECIMENTO DE CHEQUES; - TARIFA SOBRE CHEQUE ADMINISTRATIVO COMPRADO; - TARIFA SOBRE CHEQUE DESCONTADO;

			- TARIFA SUSTAÇÃO DE CHEQUES-AGÊNCIA; - TARIFA MANUTENÇÃO SUSTAÇÃO CHEQUE.
15.18	7.1.7.99.00-3	RENDAS DE OUTROS SERVIÇOS	
15.18	7.1.9.30.00-6	RECUPERAÇÃO DE ENCARGOS E DESPESAS	- REGISTRAR A RECUPERAÇÃO DE ENCARGOS E DESPESAS QUE CONSTITUAM RECEITA EFETIVA DA INSTITUIÇÃO, NO PERÍODO.
15.18	7.8.1.10.00-1	RATEIO DE RESULTADOS INTERNOS	- REGISTRAR, EM CARÁTER FACULTATIVO, AS RECEITAS QUE AS DEPENDÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO RATEAREM ENTRE SI. - TEM COMO ORIGEM RECEITAS CONTABILIZADAS NA MATRIZ, PORÉM, COM PARTICIPAÇÃO DA UNIDADE FISCALIZADA.
	SUBTÍTULOS DE USO INTERNO		- PESQUISA CADASTRAL; - REMISSÃO DE CONTRATOS; - AVALIAÇÃO DE PROJETO; - CARTA DE CREDITO FGTS; - ALTERAÇÃO DA DATA DE VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES; - 2ª VIA DE EXTRATO DE FGTS, DE CANCELAMENTO DE HIPOTECA, DE TERMO DE QUITAÇÃO.

Art. 9º Aspectos que na fiscalização devem os auditores esterem atentos:

1 – Redução ilegal da base de cálculo das receitas;
2 – Enquadramento incorreto na lista de serviços;
3 – Lançamento de receita de serviços em contas diferentes das delimitadas no desdobramento do subgrupo 7.1.7, maquiagem das receitas de prestação de serviços.
4 – Ocultação da receita.

Art. 10 Natureza de algumas contas para ajudar na fiscalização:
Tarifas Interbancárias Esta rubrica registra as tarifas cobradas para a realização da compensação interbancária. Elas estão previstas no item 95 do artigo 1º do Decreto n.º 16.128/1994 haja vista a relação de atividades pertinentes à compensação interbancária, quais sejam, devolução de cheques, ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio. Na LC n.º 116/2003 estão previstas textualmente no item 1515 que trata da compensação de cheques e títulos quaisquer.
Operações Ativas Estas contas contabilizam as chamadas tarifas de abertura de crédito relativas às operações ativas realizadas pelo Banco, nas suas diversas carteiras. Ora, estas tarifas são auferidas quando da realização das atividades de análise e elaboração de ficha cadastral do cliente que se candidata a um financiamento ou empréstimo. Estas receitas estão previstas no item 95 do artigo 1º do Decreto n.º 16.128/1994 e item 1502 da lista de serviços anexa à LC n.º 116/2003.
Taxa de Manutenção Estas receitas derivadas de taxas de manutenção de contas inativas são tributadas pelo ISS e enquadradas no item 95 da lista de serviços do art. 1º do Decreto n.º 16.128/1994. Nesse caso não se está tributando os depósitos à vista, mas uma tarifa cobrada sobre a inatividade da conta, considerando os serviços prestados pela instituição financeira com a manutenção desses registros em seus sistemas operacionais. A LC n.º 116/2003 já reserva textualmente a incidência do ISS nestas operações em seu item 1502 quando acrescenta a expressão "(...) bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.".
Custódia Esta rubrica contábil abriga os registros alusivos aos serviços de custódia bancária. O Impugnante aufere tarifas bancárias pela prestação dos serviços custodiais, que caracterizam-se pela guarda de bens diversos de seus clientes. Assim, estes serviços estão incluídos no item 42 da lista de serviços do artigo 1º do Dec. 16.128/1994 e, claramente expressos, no item 1512 da LC. N.º 116/2003, que abriga os serviços de custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
CDC/2ª Via Instrumento de liberação veículo estas operações constituem-se no recebimento de tarifas pela emissão do citado documento de quitação. Estes valores não se constituem exclusivamente como ressarcimento de custo. Caso o saldo seja zero, apenas um ressarcimento de custos. Entretanto, os saldos representam tarifas cobradas por serviços prestados enquadrados no item 95 do art. 1º do Decreto 16.128/1994 e no item 15.06 da LC n.º 116/2003.
Operações de Crédito estas rubricas contábeis registram as comissões auferidas por: i) permanência (encargos moratórios) cobrada sobre as operações de financiamentos e empréstimos liquidadas em atraso; e ii) abertura de crédito cobrada dos clientes por ocasião da concessão de financiamentos e empréstimos. Estas operações estão dispostas nos itens 94 e 95 da lista de serviços do artigo 1º do Decreto n.º 16.128/1994 e 1502 e 1510 da LC n.º 116/2003.
Emissão de Cartão Magnético, Fornecimento de Cheque estes serviços estão contidos nos itens 95 da lista de serviços do artigo 1º do Decreto n.º 16.128/1994 e 1514 da LC n.º 116/2003.
Exclusão do CCF estes serviços estão descritos nos itens 95 da lista de serviços do artigo 1º do Decreto n.º 16.128/1994 e 1505 da LC n.º 116/2003.
Recuperação de Créditos Baixados como Prejuízo a recuperação do crédito perdido é o resultado de um esforço de serviços executados pela própria empresa para obter o retorno do aludido empréstimo/financiamento. Este esforço é recompensado com o retorno do prejuízo que constitui-se em receita operacional da empresa. Desse modo, em nossa opinião, a receita auferida não é constituída apenas de juros e atualizações monetárias, mas estão embutidas tarifas bancárias para a consecução do esforço de receber créditos baixados como prejuízos. Estes serviços estão incluídos no item 95 do art. 1º do Decreto n.º 16.128/1994 e itens 1508 e 1511 da LC n.º 116/2003.
Estornos está inserida no item 95 do art. 1º do Decreto n.º 16.128/1994 e itens 26.01 da LC n.º 116/2003.

Art. 11 Procedimentos que os auditores deveram ter para uma fiscalização eficiente do período fiscalizado.
I – Passo:
1º A – O gestor dever emitir a Ordem de Serviço, conforme planejamento anual.
1º B – O auditor fiscal deverá emitir a TIAF (Termo de Início Ação Fiscal)
A intimação preliminar dá início ao procedimento fiscal. Para tanto, o Fiscal de Tributos localizará o contribuinte, a fim de informá-lo, do início da ação fiscal, devendo este dar ciência por escrito através de seu representante legal ou preposto (Art. 196 CTN).
Todo o procedimento deverá ser feito através de processo digital no caso do contribuinte já ter sido cadastrado no Domicílio Eletrônico do Contribuinte.
II - Aspectos formais da intimação (TIAF)
a) A intimação preliminar, além de ser a peça inicial da ação fiscal, é o primeiro contato formal entre o contribuinte e o fisco municipal, devendo solicitar a este, com clareza e objetividade, as informações e documentos a serem apresentados pelo mesmo para a realização **da auditoria fiscal.**
b) Deverá conter alguns aspectos e informações que levem a atingir tais objetivos, bem como, evitar que seja contestada com relação a sua clareza e dados contidos.
Visando a atingir tal eficiência e eficácia, sugerimos que contenha os seguintes itens:
Identificação da Autoridade Tributária;
Identificação do contribuinte a ser fiscalizado;
Base legal para a intimação;
Documentação a ser apresentada;

O período a ser apresentado - FISCALIZADO;
O prazo para a entrega e/ou apresentação da documentação,
Penalidades e base legal, no caso de descumprimento da intimação;
Identificação e assinatura do responsável pela ciência;
Identificação e assinatura do Agente Fiscal.

III - Aspectos Legais:

Na confecção da intimação preliminar, devem ser considerados alguns aspectos de ordem legal e de ordem administrativa.

Citamos a seguir algumas situações que podem alterar a forma usual de preenchimento da intimação, bem como os documentos a serem apresentados:

a) A ciência do contribuinte na intimação preliminar impede o benefício da denúncia espontânea na apresentação de confissão de dívida, e de consulta sobre os fatos relacionados com a ação fiscal em andamento (art. 138, parágrafo. único e art. 196, do CTN).

b) A intimação preliminar deve ter prazo de validade da ação fiscal (art. 196 CTN).

c) O prazo para o atendimento da Intimação Preliminar é estabelecido pelo Auditor Fiscal de Tributos, podendo ser estendido/reduzido tendo em vista as dificuldades, o volume e a localização da documentação solicitada, respeitando a legislação citada no item anterior.

d) A notificação deverá ser feita de tal forma que impeça sua contestação, observando- se, ainda, a seguinte ordem de preferência:

1 – Através do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (Processo Digital)– O agente fiscal envia através do sistema WEB para o contribuinte. Importante também, que para evitar quaisquer questionamentos futuros que o mesmo documento inicial de fiscalização seja enviada para o e-mail cadastrado do contribuinte no sistema do DEC. Sugere-se ainda que, no caso das instituições financeiras, deve ser entregue pessoalmente na agência, com a seguinte observação: Este documento foi enviado via DEC – processo digital nº .

2 -no caso de contribuinte sem o cadastro no Domicílio Eletrônico do Contribuinte - Notificação pessoal - o Agente Fiscal faz a entrega direta e pessoal ao contribuinte, seu representante legal (diretor ou sócio), ou(a) procurador. Nesse último caso, havendo instrumento particular, anexar original ou cópia autenticada pelo próprio Agente; sendo instrumento público, citar o Cartório e o número de ordem.

Observação: no caso do contribuinte não ter se cadastrado no DEC, deverá ser autuado por descumprimento da legislação em vigor.

3 - Notificação pessoal com testemunhas - diante da negativa do contribuinte ou seu representante legal em receber a Intimação, o Agente deverá comparecer acompanhado de dois colegas, anotando e assinando tal fato no corpo desta, assinando seus colegas como testemunhas. Deve ser entregue uma via da mesma, independentemente da assinatura do contribuinte. (art. 143, I, CPC).

4 -Notificação pessoal com hora certa - quando, por três vezes, o Agente Fiscal houver procurado o contribuinte ou seu representante legal em seu estabelecimento ou residência, sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de que este esteja se ocultando para impedir o procedimento fiscal, intimar funcionário, familiar, ou, na falta destes, a qualquer vizinho, informando que, em dia e hora designado voltará, a fim de efetuar a notificação. Na data designada, o Agente Fiscal, acompanhado de dois colegas, comparecerá ao local, a fim de proceder a intimação. Caso o contribuinte não esteja presente, será dada ciência da ocorrência anotando e assinando tal fato, assinando seus colegas como testemunhas. Uma via deverá ser entregue ao funcionário, pessoa da família ou vizinho, conforme o caso, anotando os dados desta pessoa. (art. 227 e 228, CPC).

5- Notificação via postal - nos casos de impossibilidade de entrega pessoal ou em local de difícil acesso, a intimação deverá ser enviada por carta registrada, com aviso de recepção, "Aviso de Recebimento em Mãos Próprias - AR MP". (art. 238, CPC).

No caso do não cumprimento do prazo para a entrega e/ou apresentação da documentação, o Auditor Fiscal de Tributos deve lavrar o Auto de Infração por descumprimento de obrigação acessória e proceder na lavratura de nova Intimação Preliminar dando novo prazo para o cumprimento desta.

Caso o contribuinte não cumpra a nova Intimação Preliminar o Agente Fiscal deve proceder em nova autuação e lavrar uma terceira Intimação Preliminar, visando comprovar de forma documental que todas as tentativas do fisco no sentido de dar continuidade a ação fiscal bem como, no bom relacionamento entre fiscalização e contribuinte foram impedidas pelo mesmo, não restando outra solução que não o arbitramento da receita tributável.

Se esta terceira Intimação Preliminar não for atendida deve ser realizada nova autuação e iniciar o procedimento de arbitramento.

DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA

No caso da auditoria fiscal das instituições financeiras, a documentação a ser solicitada refere-se basicamente aos relatórios contábeis de cada agência instalada em nosso município.

Deve intimar a apresentação dos seguintes relatórios:

Obs. Nos tópicos abaixo elencaremos algumas situações que devem ser aplicadas ás instituições financeiras e outras que devem ser aplicadas apenas às agências bancárias.

Plano de Contas da instituição contendo:

1) Elenco das Contas;
2) Código Contábil;
3) Nome da Conta;
4) Função da Conta. Detalhamento da finalidade e da natureza dos lançamentos efetuados nesta conta.

Contabilização das Tarifas bancárias

Por exigência do Banco Central todas as agências bancárias devem ter afixadas em suas dependências e disponíveis em seu site, a tabela das tarifas bancárias cobradas pela Instituição.

Nesta tabela constam as tarifas, os valores e a forma de cobrança.

Devemos intimar o contribuinte a informar em qual conta contábil é lançada cada uma das tarifas bancárias constantes da referida tabela.

Balancetes Contábeis:

1) Referente ao período a ser fiscalizado, com periodicidade mensal;
2) Balancete para cada agência instalada no município;
3) Elenco de Contas até o último nível (último dígito) – analítico ;
4) Composição do movimento mensal:
o saldo anterior;
os débitos e os créditos do mês;
o saldo resultante, com indicação dos credores e dos devedores.

Informações referentes:

Existência de agência pioneira, Posto de Atendimento Bancário (PAB), Posto de Atendimento Transitório (PAT), Posto de Compra de Ouro (PCO), Posto de Atendimento Bancário Eletrônico (PAE) e o Posto de Atendimento Cooperativo (PAC) e a identificação da sede ou agência a que estiverem subordinados (onde o movimento contábil é registrado);
A possível existência de centralização da contabilidade das agências de um mesmo município em agência da mesma praça;

Guias de Recolhimento referente:
- ISSQN pago mensalmente pela instituição financeira;
- As guias da Substituição tributária contendo:
Nome do Contribuinte Substituído;
Número da Inscrição Municipal;
Valor recolhido referente a cada contribuinte substituído;
ISSQN pago mensalmente a título de retenção na fonte (contribuintes não inscritos).

Meio de Apresentação da Documentação:
Solicitar sempre que os dados descritos acima sejam apresentados em meio magnético, em linguagem compatível com os aplicativos existentes na prefeitura;
POR SUGESTÃO solicita-se o arquivo em formato EXCEL (XLS).

AUDITORIA FISCAL - PROCEDIMENTOS

De posse da documentação a ser analisada, dar-se-á o início da fase mais importante e mais complexa da ação fiscal, qual seja, verificar se as informações contidas nesta documentação refletem ou não a realidade das operações econômicas praticadas pela empresa no período fiscalizado e, se corrobora com os valores constantes da ficha de crédito do contribuinte junto ao sistema de arrecadação.
Tal análise deverá ficar evidenciada de forma mais detalhada possível junto ao processo de fiscalização para que a qualquer tempo possam ser feitas verificações dos procedimentos adotados no desenvolvimento do trabalho, bem como, das conclusões obtidas.
Visando a realizar e evidenciar, da melhor forma possível, os procedimentos de auditoria fiscal adotados, devem ser utilizados papéis de trabalho (conjunto de formulários, documentos e informações coletados pelo fiscal no decurso de seu trabalho).
AUTO DE INFRAÇÃO E LANÇAMENTO

Quando o Auditor Fiscal de Tributos evidencia divergências entre o imposto devido pelo contribuinte e o recolhido, ou não, este descumpre a obrigação principal que é a de recolher o ISSQN quando da ocorrência do fato gerador, como consequência deste fato, é lavrado o correspondente **Auto de Infração e Lançamento.**
O Auto de Infração e Lançamento é lavrado com as informações e dados levantados durante o processo de Auditoria Fiscal, sendo o seu preenchimento baseado no termo de revisão fiscal (art. 149, inciso II a IX do CTN).

Art. 149. O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:
- quando a lei assim o determine;
- quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;
- quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de
atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade
- quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
- quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;
- quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
- quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação; **VIII -** quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;
IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade especial. Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não existindo o direito da Fazenda Pública.

O Auto de Infração e Lançamento deverá assemelhar-se a um relatório circunstanciado e conter, de forma clara, todos os elementos para a determinação da hipótese de incidência e a adequada quantificação da receita ao alcance da tributação, permitindo a clara identificação da legislação que dá suporte ao lançamento promovido, indicando tanto o enquadramento legal da incidência, seu fato gerador, a base de cálculo, o tipo de serviço tributado, a alíquota aplicada, bem como as infrações cometidas e, consequentemente, as penalidades impostas.
O Auto de Infração e Lançamento precisa estar revestido de todas as formalidades para constituição do crédito tributário, nos termos do art. 142 do Código Tributário Nacional. Assim, entendida: a qualificação do autuado; o local e a data da lavratura; a descrição do fato; a capitulação legal e a penalidade aplicável; o prazo para que o infrator cumpra ou impugne a autuação; e a assinatura do agente autuante, seu cargo e o número de sua matrícula.
Art. 142. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível. Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.
CONSTITUIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E LANÇAMENTO

Qualificação do autuado/ Identificação do contribuinte:

Nome, razão social ou denominação comercial completo;
Nome, estabelecimento e domicilio do autuado e das testemunhas, se houver;
Número de inscrição municipal;
CPF ou CNPJ;
Endereço, (quando o endereço ou outro dado não tiver sido alterado no Cadastro deste serviço, proceder-se-á à alteração de ofício).

Período fiscalizado:

Identificação do período analisado pela fiscalização tributária para fins de homologação dos recolhimentos.

Descrição do fato e capitulação legal das atividades do contribuinte:

Indicação do serviço prestado e respectivo enquadramento no item da Lista de Serviço correspondente.

Enquadramento das infrações cometidas:

Descrição da (s) infração (ões) cometida (s);
Enumeração dos dispositivos da legislação municipal infringidos, inclusive com as alterações legais;
Base legal da(s) penalidade(s) aplicada(s);
Base legal da correção monetária incidente e os acréscimos legais;
Base legal para o arbitramento (se houver).

Valores tributados:

Indicação do critério de apuração da base de cálculo do imposto;
-Valores devidos pelo contribuinte em consequência da Auditoria Fiscal, discriminando a receita bruta, a alíquota e o imposto devido;
Cálculo da correção monetária;
Cálculo da multa por infração;
Cálculo dos juros;
Prazo para pagamento ou impugnação;
Condições para quitação.

Termo de Revisão Fiscal:

Este item deve conter o resumo do Relatório de Revisão Fiscal, informando, de forma clara e objetiva, todos os procedimentos adotados pelo Agente Fiscal bem como, a origem dos valores tributados no Auto de Infração e Lançamento.
Tal termo também tem a finalidade de permitir ao contribuinte, tomar conhecimento de todas as informações necessárias à sua ampla defesa.

Anexos ao Auto de Infração:

Visando a prestar todos os esclarecimentos e informações possíveis sobre as diversas partes que compõem o Auto de Infração, o agente fiscal poderá utilizar-se de tantos anexos quantos forem necessários à perfeita lavratura deste, no que se refere aos aspectos administrativos, técnicos e legais.

Identificação do agente autuador:

Nome completo;
Cargo ou função;
Matrícula funcional;
Assinatura;
Rubrica em todas as páginas do Auto de Infração e dos Anexos.

Local e Data de Lavratura:

Indicar o local e a data em que o Auto de Infração e Lançamento foi lavrado, ou seja, local e data de sua confecção.

Data de Notificação:

Indicar a data em que o contribuinte tomou ciência da lavratura do Auto de Infração e Lançamento.

Notificação:

Nome completo do contribuinte ou seu representante legal;
Cargo ou função;
Endereço;
Assinatura;
A notificação deverá ser feita de tal forma que impeça sua contestação;
Se procurador, anexar cópia da procuração.

DETERMINAÇÃO DA MATÉRIA TRIBUTÁVEL DOS SERVIÇOS

Quando da constituição de crédito tributário de serviços bancários por meio do Auto de Infração e Lançamento, o agente autuador deve ter muito cuidado na confecção da peça de autuação. Isso porque os Tribunais vêm anulando Autos de Infração que não possuam a indicação do serviço prestado e respectivo enquadramento no item da Lista de Serviço correspondente.
“Importante, ainda, destacar a imprescindível anexação à peça fiscal do Plano de Contas da instituição fiscalizada, com os respectivos códigos e contas internas utilizadas e suas respectivas funções e funcionamento, tudo em conformidade com as determinações do Banco Central do Brasil”.

SUGESTÃO DE TEXTO PARA LANÇAMENTO COM O ENQUADRAMENTO LEGAL

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO - INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte intimado a recolher à fazenda municipal o total do crédito tributário acima indicado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência desta, ou recorrer dessa imposição em igual prazo.
O não atendimento desta intimação implicará na inscrição do débito em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da legislação em vigor, com os acréscimos cabíveis.
Por conseguinte, vale este instrumento como ato de regular notificação - intimação do lançamento definitivo para inscrição em dívida ativa no exercício das funções de agente fiscal da receita municipal lavrei (amos) o presente auto de infração e lançamento, que vai assinado por mim (nós) e pelo contribuinte ou seu representante legal, em poder de quem fica uma via e será presente a autoridade administrativa competente.
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
NOME
MATR.

ANEXOS
Fazem parte integrante deste instrumento os seguintes anexos:
1 - Enquadramento - Infrações e Penalidades
2 - Demonstrativo do crédito tributário
ANEXO 01
DO AUTO DE INFRAÇÃO E LANÇAMENTO
ENQUADRAMENTO LEGAL: DA TRIBUTAÇÃO DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

No uso de minha atribuição legal, lavro o presente Auto de Infração e Lançamento, em decorrência da auditoria fiscal iniciada por meio do TIAF n º(X) e das intimações preliminares n.º ....., de dd/mm/aaaa, e n.º..... , de dd/mm/aaaa.
Constatamos que o contribuinte acima qualificado deixou de recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a receita bruta auferida pela prestação de serviços relacionados às receitas contidas no grupo 7.1.7.40.00-7 - RENDAS DE COBRANÇA, conforme discriminado no plano de contas da instituição financeira, com função de registrar as rendas de tarifas, portes e comissões por prestação de serviço de cobrança, que constituem receita efetiva da instituição, com a seguinte nomenclatura e codificação utilizada pelo contribuinte, no período de 01 de janeiro de 20xx a 31 de dezembro de 20xx:

Grupo: 7.1.7.40.00-7 - RENDAS DE COBRANÇA. Subcódigo: 7.1.7.40.00.001-4.
Cobrança de Títulos. Função:
Registrar o valor da tarifa incidente sobre as cobranças simples de títulos.
Grupo: 7.1.7.40.00-7 - RENDAS DE COBRANÇA. Subcódigo: 7.1.7.40.00.003-8.
Recebimentos de Carnês, Bilhete de Seguro e Assemelhados. Função: Registrar o valor da tarifa incidente sobre os recebimentos para terceiros de carnês, bilhete de seguro e assemelhados.
A receita bruta foi apurada por meio de auditoria fiscal junto aos livros, documentos contábeis, fiscais e ao Plano de Contas da instituição, autorizado pelo Banco Central do Brasil e fornecido pelo contribuinte, encontrando-se discriminada no *Relatório de Receitas a Tributar*, referente às contas e subcontas, de acordo com o anexo 02 (dois) do presente Auto de Infração e Lançamento.

Aplica-se ao contribuinte as seguintes disposições legais: .....

Período revisado: 1.º de janeiro de 20xx a 31 de dezembro de 20xx;

Enquadramento legal: Lei Complementar n.º (x de xxxxx) – Código Tributário Municipal
Fato gerador: artigo xx,()
Serviços prestados: - serviços de cobrança, recebimentos de títulos quaisquer, de contas ou carnês, por conta de terceiros;
Itens da lista de serviços anexa à Lei Complementar n.° 57/2017 -CTM
- 7.1.7.40.00.001-4. Cobrança de Títulos. Item: 15.10
7.1.7.40.00.003-8. Recebimentos de Carnês, Bilhete de Seguro e Assemelhados. Item: 15.10
Local da prestação de serviços: art. () Incidência: artigo ();
Contribuinte do imposto: artigo (); Base de calculo: artigo ()
Alíquota: () Lançamento: artigo ()
Infração - enquadramento: deixar de recolher o imposto sobre serviços no prazo legal conforme disposto no artigo 3();
Penalidade: artigo ()
Juros de mora: artigo ();
A partir de DD/MM/AAAA, os juros moratórios tomam como base ()
Base legal: artigo () da Lei Complementar Municipal n.º 57/2017
CÁLCULO

MULTA POR INFRAÇÃO: x%
EXERCÍCIO: 20XX
ENQUADRAMENTO: RECEITA BRUTA ALÍQUOTA: 5,0 %
COMPETÊNCIA RECEITA BRUTA IMPOSTO DEVIDO
MULTA
INFRAÇÃO JUROS VARIAÇÃO MONETÁRIA
TOTAL DEVIDO CORRIGIDO

Sugestão de Relatório de Receitas a Tributar

AUTO DE INFRAÇÃO E LANÇAMENTO Nº XXXX/20XX - ANEXO (XX)

Banco XXXXXXXXXXXXXXXX- ISSQN - APURAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁVEIS
AGÊNCIA N.º
CNPJ N.º:
Ano: 20XX RECEITA TRIBUTÁVEL MENSAL EM REAIS (R$)
GRUPOS:

7.17-00
Rendas Prestação Serviços 7.17-01
Rendas
MÊS Cobrança
Item 15 da Lista Serviços
Item 15.10 da Lista Serviços
SOMA AJUSTES CONTÁBEIS (TOTAL) - mapa
VALOR TRIBUTADO
Líquido Tributável:
Janeiro
Fevereiro
Março
Abril
Maio
Junho
Julho
Agosto
Setembro
Outubro
Novembro
Dezembro
TOTAL
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL
MATRÍCULAS:
OBSERVAÇÕES
O documento de pagamento ou termo de parcelamento deverá ser obtido na Secretaria Municipal da Fazenda
Esta segunda via é idêntica ao original.

Art. 12 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação , bem como de manter o processo de melhoria contínua.
Art. 13 Esclarecimentos adicionais a respeito da matéria poderão ser obtidos, através de pesquisas jurídicas, consulta à legislação, bem como à equipe da procuradoria geral do município.
Art. 14 E por estar de acordo, firmo a presente instrução normativa em 03 três vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.
Art. 15 Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE
Secretario Municipal de Fazenda
Mat. 500.089-0

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:CBB4E930

